



Diário Oficial de Palmas

ANO XV
QUINTA-FEIRA
12 DE SETEMBRO DE 2024
MUNICÍPIO DE PALMAS
ESTADO DO TOCANTINS

EDIÇÃO Nº
3.547

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO.....	1
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO	2
SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO	3
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	3
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO.....	5
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	6
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	7
SECRETARIA DA SAÚDE.....	16
SECRETARIA DA HABITAÇÃO, ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E ENERGIAS SUSTENTÁVEIS.....	21
SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E IGUALDADE RACIAL.....	21
SECRETARIA DA MULHER.....	28
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA	30
PREVIPALMAS.....	30
AGÊNCIA DE TURISMO.....	33
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	34

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATO Nº 1.131 - CSS.

A **PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso I e VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º É cedido o servidor ALEXANDRE ALVES DA SILVA, matrícula 413070144, Assistente Administrativo-40h, integrante do quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo deste Município, para o Poder Judiciário - Tribunal Regional Federal da 1ª Região, conforme Termo de Cooperação Técnica nº 1/2020 - Aditivado pelo Termo nº 20067623, celebrado entre as partes, no período de 13 de setembro a 31 de dezembro de 2024, com ônus para o órgão requisitante, mediante reembolso, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do PreviPalmasTocantins, parcelas referentes às pessoas físicas e jurídica.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 12 de setembro de 2024.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

Noemi Oliveira de Souza
Secretária da Casa Civil do Município de Palmas - Interina

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 1.057, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o inciso II do art. 5º da Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, que prevê a rescisão de contrato de servidor por iniciativa do contratado;

CONSIDERANDO o pedido protocolizado pelas interessadas no Documento E-palmas nº 00000.9.270894/2024,

RESOLVE:

Art. 1º São rescindidos, a pedido, os contratos de trabalho das servidoras adiante relacionadas, dos cargos que especifica, da Secretaria Municipal da Educação:

I - Técnico Administrativo Educacional-40h (Administrativo), CHARLENE RODRIGUES DA SILVA FERNANDES, matrícula nº 413065141, a partir de 22 de agosto de 2024;

II - Assistente de Sala-40h, MARIA EDUARDA DIAS DE FRANCA, matrícula nº 413071109, a partir de 13 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 12 de setembro de 2024.

Noemi Oliveira de Souza
Secretária da Casa Civil do Município de Palmas - Interina

PORTARIA Nº 1.058, DE 12 DE SETEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o inciso II do art. 5º da Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, que prevê a rescisão de contrato de servidor por iniciativa do contratado;

CONSIDERANDO o pedido protocolizado pelas interessadas no Documento E-palmas nº 00000.9.272840/2024,

RESOLVE:

Art. 1º São rescindidos, a pedido, os contratos de trabalho dos servidores adiante relacionados, dos cargos que especifica, da Secretaria Municipal da Educação:

I - Assistente Geral-40h, FABIO COSTA DE SANTANA, matrícula nº 413070903, a partir de 5 de setembro de 2024;

II - Assistente de Sala-40h, LICYA BARREIRA LIMA, matrícula nº 413070937, a partir de 6 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 12 de setembro de 2024.

Noemi Oliveira de Souza
Secretária da Casa Civil do Município de Palmas - Interina

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA/GAB/PGM/Nº 38, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024. (*)

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições conferidas pelo art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o art. 5º, XV da Lei nº 3.095/2024;

CONSIDERANDO a estruturação da Procuradoria-Geral do Município através do art. 10, 19 a 21 da Lei nº 3.095 de 04 de julho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora Nábia Claudina da Silva Araújo, Gerente de Gestão e Finanças, para responder cumulativamente pela Diretoria de Gestão e Finanças;

Art. 2º. Designar a servidora Rafaella Matos Souza, Gerente do Patrimônio Imobiliário, para responder cumulativamente pela Diretoria de Patrimônio Imobiliário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 2 de setembro.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, aos 09 dias do mês de Setembro de 2024.

Mauro José Ribas
Procurador-Geral do Município

(*) **REPUBLICADA** por ter saído no DOMP nº 3.545, de 10 de setembro de 2024, pág. 1, com incorreção no original.

PORTARIA/GAB/PGM/Nº 39, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre designação de servidores para atuarem como fiscal de contrato.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 80, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, e do inciso XVII, do artigo 24 da Lei 2.299 de 30 de março de 2017;

Considerando os termos do Artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como do artigo 133 do Decreto Municipal nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora ERIKA LIMA BATISTA ARAÚJO – Matrícula: 380241, com o encargo de Suplente dos Contratos conforme discriminado abaixo, em substituição a suplente Raielly Alves de Aguiar – Matrícula: 413049088.

PROCESSO	Nº CONTRATO	EMPRESA/CNPJ	OBJETO
2024024378	13/2024	LAYANA GARCIA XAVIER CNPJ 52.569.688/0001-73	Água mineral natural, acondicionada em galões de 20 litros, Água mineral sem gás, copo 200ml. 48x1 e Água sem gás, 500 ml, 12x1.
	14/2024	QUINTINO INÁCIO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E GÁS CNPJ/MF sob o nº 19.054.631/0001-11	Recarga de gás de cozinha GLP 13kg.
	15/2024	JOAO PEDRO DA SILVA PEREIRA DA CRUZ CNPJ: 49.450.180/0001-00	Água Mineral com gás 500ml.

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e na sua ausência respondendo seu suplente por:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º Mantém-se Nadja Nunes Mascarenhas Sena – Matrícula 413019368 como titular dos contratos discriminados.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Procuradoria-Geral do Município, aos 11 dias do mês de setembro de 2024.

MAURO JOSÉ RIBAS
Procurador-Geral do Município

DESPACHO DE DISPENSA Nº005/2024

PROC. PRODATA Nº: 2024027831

PROC. E-PALMAS Nº: 00000.0.056332/2024

INTERESSADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Contratação de empresa especializada em dedetização e desratização.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN
Prefeita de Palmas

GUSTAVO BOTTÓS DE PAULA
Secretário da Casa Civil do Município

IDERLAN SALES DE BRITO
Superintendente da Imprensa Oficial

ADSON JOSÉ HONORI DE MELO
Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL
IMPrensa Oficial

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>
diariooficialpalmas@gmail.com
Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO
CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7480

À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios, do processo nº2024027831 e diante da emissão do parecer jurídico 512/2024/GAB/PGM, a necessidade de atender o fundamento no inciso II, do art. 75, da lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e no uso das atribuições legais, resolvo, dispensar a licitação para contratação de empresa especializada em dedetização e desratização, para a Procuradoria-Geral do Município, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência nº 015/2024, adjudicando o objeto do presente ato de dispensa de licitação no montante de R\$ 6.000,00 em favor da empresa vencedora em dispensa eletrônica, cuja despesa correrá na dotação orçamentária: 2300.03.122.8001.8407- Manutenção dos serviços administrativos, elemento de despesa: 33.90.39 fonte: 15000000103.

Gabinete do Procurador-Geral do Município, aos dois dias do mês de setembro de 2024.

MAURO JOSÉ RIBAS
Procurador-Geral do Município

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO

PORTARIA Nº 57/2023/SETCI/GAB, DE 12 SETEMBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o art. 28, da Lei Nº 2.299, de 30 de março de 2017, bem como o Ato nº 1.087 – NM, de 22 de agosto de 2024.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE: Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 001/2024, formalizado por meio do processo administrativo físico nº 2024001932 e digital 00000.0.018143/2024, firmado com a empresa Nucleogov Assessoria em Transparência, inscrita no CNPJ nº 14.580.442/0001-69, cujo objeto é contratação de empresa especializada em transparência municipal.

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal, Titular e Suplente, do contrato nº 001/2024, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada nos serviços de assessoria e consultoria para o Portal da Transparência.

Contrato nº	Contratada/CNPJ	Servidores		Matrícula
		Titular	Suplente	
001/2024	Nucleogov Assessoria em Transparência, inscrita no CNPJ nº 14.580.442/0001-69	ALEX SANDRO LIMA BATISTA	THANIELLY SANTOS DE SOUSA	17155-1 413069071

Art. 2º Sem prejuízo das orientações do TCE-TO e legislações aplicáveis, assim como de determinações dos responsáveis pelas respectivas designações, são atribuições básicas do fiscal de contrato, e na sua ausência, o suplente:

I. acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II. registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III. determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV. rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V. exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI. exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo

VII. aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII. comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX. informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X. receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI. atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PERES DE SOUZA
Secretária Municipal de Transparência e Controle Interno
Ato nº 1.087 – NM, de 22/08/2024.

SECRETARIA DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 107/2024/GAB/SEFIN, 11 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Gestores dos Contratos, de despesas públicas descentralizadas, da Secretaria Municipal de Finanças, na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Ato Nº 1.039 – NM., publicado no Suplemento ao Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.282, de 14 de agosto de 2023; com fundamento no art. 80 da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017; e

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com os encargos de Gestor e Suplentes dos Contratos em anexo a este (TABELA 1), referente aos processos administrativos firmados pelo Município de Palmas, por meio da Secretaria de Finanças para atender as necessidades desta Pasta.

SERVIDORES		MATRÍCULA
TITULAR	Ronaldo da Silva Carneiro	171851
I SUPLENTE	Dione Marques Sousa Costa	153931
II SUPLENTE	Serena Martins Sena	413064542

Art. 2º Segundo o art. 132 do Decreto nº 2.460/23, caberá ao Gestor do Contrato e, aos seus substitutos as seguintes atribuições:

I - cadastrar o termo contratual ou congêneres, bem como suas alterações, no Portal de Transparência do Município de Palmas, no PNCP, e no SICAP-LCO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, bem como juntar a comprovação nos autos;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassem a sua competência;

III - responsabilizar-se pela comunicação entre a administração e a contratada, de maneira transparente e clara e, para tanto, registrar no processo administrativo os contatos e informações trocadas durante o vínculo mantido;

IV - prestar informações e apresentar relatórios sobre os contratos que estiverem sob sua gestão, quando solicitados, inclusive perante órgãos de controle;

V - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

VI - controlar os valores e quantitativos dos contratos que estiverem sob sua gestão, verificar o cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, e quaisquer outros elementos necessários à boa execução dos termos firmados;

VII - providenciar, junto ao ordenador da despesa, a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

VIII - controlar a vigência dos prazos contratuais, especialmente quanto à necessidade de prorrogações e ajustes, bem como informar à autoridade competente da necessidade de abertura de novo procedimento;

IX - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

X - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput deste artigo;

XI - instruir os pedidos de solicitação de acréscimo, supressão e reequilíbrio econômico-financeiro, bem como de quaisquer outras alterações que se façam necessárias;

XII - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

XIII - instruir o fiscal de contrato, sempre que possível, quanto ao cumprimento das atribuições de acordo com o descrito neste Decreto e legislações aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria retroagirá seus efeitos às respectivas datas de vigências dos contratos nesta descrito.

Palmas/TO, aos 11 dias do mês de setembro de 2024.

CARLOS JOSÉ DE ASSIS JUNIOR
Secretário Municipal de Finanças
ATO Nº 1.039-NM.

ANEXO - TABELA 1			
PROCESSO DIGITAL	CONTRATO	EMPRESA/CNPJ	OBJETO
00000.0.018132/2024	Nº 003/2023	BANCO COOPERATIVO SICOOB S/A - BANCO SICOOB / 02.038.232/0001-64	BANCO SICOOB - ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS
00000.0.018234/2024	Nº 087/2021	BANCO BRADESCO LTDA / 60.746.948/0001-12	BANCO BRADESCO - ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS
00000.0.018338/2024	Nº 011/2023	ITAU UNIBANCO S.A. / 60.701.190/0001-04	BANCO ITAU - ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS
00000.0.018340/2024	Nº 08/2020	BANCO SANTANDER / 90.400.888/0001-42	BANCO SANTANDER - ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS
00000.0.018379/2024	Nº 047/2021	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL / 00.360.305/0001-04	CAIXA ECONÔMICA - ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS
00000.0.018407/2024	Nº 106/2020	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL / 00.360.305/0001-04	DEPÓSITOS JUDICIAIS - CAIXA
00000.0.020692/2024	Nº 04/2024 Nº 05/2024	GRAFICA E EDITORA CAPITAL LTDA / 03.444.658/0001-80 R/C CARTUCHOS, INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA / 06.015.659/0001-06	CARIMBOS - BORRACHA E REFIL
00000.0.021378/2024	Nº 07/2024	JM BRAGA COMERCIAL BRILHANTE / 37.010.127/0001-00	AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GELO E GÁS
00000.0.021669/2024	Nº 13/2023	DINA RODRIGUES VIEIRA ALMEIDA NETA LTDA / 08.336.465/0001-09	FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK E REFEIÇÃO
00000.0.026491/2024	Nº 08/2024	SOLUTION CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA / 14.592.578/0001-99	AQUISIÇÃO CERTIFICADOS DIGITAIS
00000.0.027126/2024	Nº 010/2024	GLOBAL PRODUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA / 09.384.382/0001-79	ADESSÃO A ATA - MÃO DE OBRA - GLOBAL
00000.0.018230/2024	Nº 001/2023	GRUPO FRATERNAL ALLAN KARDEC / 00.883.293/0001-18	LOCAÇÃO DE IMÓVEL - SUICOLDCG
00000.0.021179/2024	Nº 28/2024	MEGADATA COMPUTACÕES LTDA / 04.014.181/0001-66	IMPLANTAÇÃO SISTEMA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 AMPLA CONCORRÊNCIA

A Superintendência de Compras e Licitações torna pública a SUSPENSÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em locação de veículos a serem empregados nas atividades da Superintendência de Iluminação Pública, NUP: 00000.0.035597/2024, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, considerando o pedido de impugnação, visando tempo hábil para a resposta, após análise e possível adequação no termo de referência. Mais informações poderão ser obtidas no horário das 13h às 19h, em dias úteis, pelos telefones (63) 3212-7244/7243 ou pelo e-mail compraslicitacoes@palmas.to.gov.br

Palmas/TO, 12 de setembro de 2024.

Andria Moreira Barreira
Pregoeira

DIRETORIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Recursos Fiscais - JUREF, com base no artigo 6º, §2º da LC nº 288/2013, INTIMA o contribuinte abaixo relacionado para comparecer na Junta de Recursos Fiscais, sito à 502 Sul, Av. NS 02, Pça. Bosque dos Pioneiros, Prédio Buriti – Tel. (0xx63) 3212-7053 – CEP 77.021-900 – Palmas/TO, a fim de cumprir a SENTENÇA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial ou no mesmo prazo apresentar recurso voluntário, sob pena de perempção.

Razão Social	Auto de Infração/Exigência Tributária	Processo Digital	Sentença de 1ª Instância
AW7 COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	23962-23963-23964-23965-23966 E 23967 ISS-AF	05907-05963-05967-05968-05977- E 05978/2023	Confirmar o Lançamento

Palmas, 06 de setembro de 2024.

Carlos Augusto Mecnas Martins
Secretário Executivo da JUREF

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Recursos Fiscais - JUREF, com base no artigo 6º, §2º da LC nº 288/2013, INTIMA o contribuinte abaixo relacionado para comparecer na Junta de Recursos Fiscais, sito à 502 Sul, Av. NS 02, Pça. Bosque dos Pioneiros, Prédio Buriti – Tel. (0xx63) 3212-7053 – CEP 77.021-900 – Palmas/TO, a fim de cumprir a SENTENÇA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial ou no mesmo prazo apresentar recurso voluntário, sob pena de perempção.

Razão Social	Auto de Infração/Exigência Tributária	Processo Digital	Sentença de 1ª Instância
JUKAS MOURA REPRESENTAÇÕES LTDA	24204-24205-24206-24207-24208-24209-24210 E 24211 ISS-AF-SN E ISS-AF	09764-09776-09820-09825-09927-09890-09905 E 09914/2023	Confirmar o Lançamento

Palmas, 06 de setembro de 2024.

Carlos Augusto Mecnas Martins
Secretário Executivo da JUREF

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Recursos Fiscais, situada à 502 Sul, Av. NS 02, Praça Bosque dos Pioneiros, Prédio Buriti – Tel. (0xx63) 3212-7053 – CEP 77.021-622 – Palmas/TO, com base no artigo 6º, III, da LC nº 288/2013, INTIMA o contribuinte abaixo relacionado da(s) NOTIFICAÇÃO(ES) DE LANÇAMENTO, a fim de quitar débito(s) no prazo de 30 (trinta) dias, ou no mesmo prazo, apresentar Reclamação contra o Lançamento.

Razão Social	Notificação de Lançamento/ Exigência Tributária	Processo Digital
PARRÃO ENTRETENIMENTOS LTDA	7737/2023 ISS-ESTIMATIVO	05843/2023

Palmas, 06 de setembro de 2024.

Carlos Augusto Mecnas Martins
Secretário Executivo da JUREF

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

PORTARIA Nº 620/GAB/SEPLAD, DE 04 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO INTERINO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 1.106 – DSG, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.539, de 02 de setembro de 2024;

Considerando a Lei n.º 2.796, de 19 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município n.º 3.124, de 22 de dezembro de 2022;

Considerando o Acordo de Cooperação Técnica n.º 52/2023 entre o Poder Executivo do Estado do Tocantins e o Município de Palmas, assinado em 14/11/2023, publicado em 12/04/2024 no Diário Oficial do Estado do Tocantins n.º 6549.

Considerando o Processo Administrativo n.º 0.048095/2024,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL à servidora efetiva do plano de cargos, carreiras e vencimentos do Quadro Geral, de acordo com os termos do Art. 13, 14 e 15, da Lei nº 1.441, de 12 de junho de 2006, segundo o nível, referência, e data abaixo descrita:

MATR.	NOME	CARGO	NÍVEL	REF.	A PARTIR
158101	LEYSSANE MARTA AYRES ARRUDA	ASSISTENTE SOCIAL	I	B	31/07/2004
			I	C	31/07/2005
			I	D	31/07/2006
			I	E	31/07/2007
			I	F	31/07/2008
			I	G	31/07/2009
			I	H	31/07/2010
			II	A	03/07/2018
			II	B	03/07/2019
			II	C	03/07/2020
			II	D	03/07/2021
			II	E	03/07/2022
			II	F	03/07/2023
			II	G	03/07/2024

Art. 2º TORNAR SEM EFEITO, nas portarias abaixo descritas na parte que concedeu Progressão Horizontal à servidora LEYSSANE MARTA AYRES ARRUDA, matrícula nº 158101, ocupante do cargo de Assistente Social:

I – PORTARIA Nº 117/GAB/SEPLAD, de 31 de março de 2020, publicada no Diário Oficial n.º 2.465, de 03 de abril de 2020;

II – PORTARIA Nº 251/GAB/SEPLAD, de 17 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial n.º 2.563, de 27 de agosto de 2020;

III – PORTARIA Nº 282/GAB/SEPLAD, de 10 de maio de 2021, publicada no Diário Oficial n.º 2.744, de 25 de maio de 2021;

IV – PORTARIA Nº 259/GAB/SEPLAD, de 12 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial n.º 2.986, de 25 de maio de 2022;

V – PORTARIA Nº 258/GAB/SEPLAD, de 04 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial n.º 3.228, de 25 de maio de 2023;

VI - PORTARIA Nº 276/GAB/SEPLAD, de 06 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial n.º 3.472, de 28 de maio de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos as datas supracitadas.

Palmas, 04 de setembro de 2024.

Eron Bringel Coelho
Secretário Interino Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano
ATO n.º 1.106-DSG

Diego Botelho Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 621/GAB/SEPLAD, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO INTERINO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 1.106 – DSG, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.539, de 02 de setembro de 2024;

Considerando a Lei n.º 2.796, de 19 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município n.º 3.124, de 22 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica n.º 060/2020, processo SEI 0002505-16.2023.5.10.8000, código verificador n.º 2390422, que entre si celebram o Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região e a Prefeitura Municipal de Palmas;

Considerando o Processo Administrativo n.º 0.048926/2024,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL a(ao) servidor(a) efetivo do plano de cargos, carreiras e vencimentos do Quadro Geral, de acordo com os termos do Art. 13, 14 e 15, da Lei nº 1.441, de 12 de junho de 2006, segundo o nível, referência, e data abaixo descrita:

MATR.	NOME	CARGO	NÍVEL	REF.	A PARTIR
164122	CLAUDIA SOARES BONFIM	ANALISTA TÉCNICO- JURÍDICO	IV	B	27/04/2022
			IV	C	27/04/2023
			IV	D	27/04/2024

Art. 2º TORNAR SEM EFEITO, nas portarias abaixo descritas na parte que concedeu Progressão Horizontal à servidora CLAUDIA SOARES BONFIM, matrícula nº 164122, ocupante do cargo de Analista Técnico-Jurídico:

I – PORTARIA Nº 208/GAB/SEPLAD, de 10 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial n.º 3.207, de 25 de abril de 2023;

II - PORTARIA Nº 211/GAB/SEPLAD, de 10 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial n.º 3.453, de 29 de abril de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data supracitada.

Palmas, 05 de setembro de 2024.

Eron Bringel Coelho
Secretário Interino Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano
ATO n.º 1.106-DSG

Diego Botelho Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 632/GAB/SEPLAD, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO INTERINO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 1.114 – DSG, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.544, de 09 de setembro de 2024;

Considerando a Lei n.º 2.796, de 19 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município n.º 3.124, de 22 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica n.º 011/2023, processo SEI 18.0.000002369-4, código verificador n.º 0808358, que entre si celebram a Defensoria Pública do Estado do Tocantins e a Prefeitura Municipal de Palmas, assim como, seu Termo Aditivo n.º 01, publicado no Diário Oficial do Município n.º 3.492, de 27 de junho de 2024;

Considerando o Processo Administrativo n.º 0.051353/2024,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL a(ao) servidor(a) efetivo do plano de cargos, carreiras e vencimentos do Quadro Geral, de acordo com os termos do Art. 13, 14 e 15, da Lei nº 1.441, de 12 de junho de 2006, segundo o nível, referência, e data abaixo descrita:

MATR.	NOME	CARGO	NÍVEL	REF.	A PARTIR
413019713	CHRISTIANA GOMIDE BORGES FERRAZ	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	I	B	29/10/2018
			I	C	29/10/2019
			I	D	29/10/2020
			I	E	29/10/2021
			I	F	29/10/2022
			I	G	29/10/2023

Art. 2º TORNAR SEM EFEITO, nas portarias abaixo descritas na parte que concedeu Progressão Horizontal à servidora CHRISTIANA GOMIDE BORGES FERRAZ, matrícula nº 413019713, ocupante do cargo de Analista de Controle Interno:

I – PORTARIA Nº 523/GAB/SEPLAD, de 06 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial n.º 3.091, de 28 de outubro de 2022;

II - PORTARIA Nº 523/GAB/SEPLAD, de 12 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial n.º 3.312, de 27 de setembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data supracitada.

Palmas, 09 de setembro de 2024.

Eron Bringel Coelho
Secretário Interino Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano
ATO n.º 1.114-DSG

Diego Botelho Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

**PORTARIA Nº 633/GAB/SEPLAD,
DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO INTERINO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 1.114 – DSG, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.544, de 09 de setembro de 2024;

Considerando a Lei n.º 2.796, de 19 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município n.º 3.124, de 22 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o Termo de Cooperação Técnica n.º 011/2023, processo SEI 18.0.00002369-4, código verificador n.º 0808358, que entre si celebram a Defensoria Pública do Estado do Tocantins e a Prefeitura Municipal de Palmas, assim como, seu Termo Aditivo n.º 01, publicado no Diário Oficial do Município n.º 3.492, de 27 de junho de 2024;

Considerando o Processo Administrativo n.º 0.051352/2024,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO HORIZONTAL a(ao) servidor(a) efetivo do plano de cargos, carreiras e vencimentos do Quadro Geral, de acordo com os termos do Art. 13, 14 e 15, da Lei nº 1.441, de 12 de junho de 2006, segundo o nível, referência, e data abaixo descrita:

MATR.	NOME	CARGO	NÍVEL	REF.	A PARTIR
413027820	JESUS LUIZ DE ASSUNÇÃO JUNIOR	ANALISTA DE CONTROLE INTERNO	I	B	01/09/2020
			I	C	01/09/2021
			I	D	01/09/2022
			I	E	01/09/2023

Art. 2º TORNAR SEM EFEITO, nas portarias abaixo descritas na parte que concedeu Progressão Horizontal ao servidor JESUS LUIZ DE ASSUNÇÃO JUNIOR, matrícula nº 413027820, ocupante do cargo de Analista de Controle Interno:

I – PORTARIA Nº 075/GAB/SEPLAD, de 13 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial n.º 3.184, de 20 de março de 2023;

II - PORTARIA Nº 065/GAB/SEPLAD, de 05 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial n.º 3.415, de 01 de março de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data supracitada.

Palmas, 09 de setembro de 2024.

Eron Bringel Coelho
Secretário Interino Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano
ATO n.º 1.114-DSG

Diego Botelho Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

**PORTARIA Nº 634/GAB/SEPLAD,
DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.**

O SECRETÁRIO INTERINO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, Decreto nº 1.450, de 31 de agosto de 2017, combinado com o ATO Nº 1.114 – DSG, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.544, de 09 de setembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR na Portaria abaixo relacionada, que concedeu Progressão Horizontal ao(à) servidor(a) ELIEZIO BRITO NASCIMENTO DA CRUZ, matrícula nº 1401, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais:

I – PORTARIA Nº 584/GAB/SEPLAD, de 19 de agosto de 2024, publicada no Diário Oficial n.º 3.538, de 30 de agosto de 2024;

onde se lê, “ Nível I Referência E”, leia-se, “ Nível II Referência E.”

onde se lê, “ Nível I Referência F”, leia-se, “ Nível II Referência F.”

onde se lê, “ Nível I Referência G”, leia-se, “ Nível II Referência G.”

onde se lê, “ Nível I Referência H”, leia-se, “ Nível II Referência H.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 10 de setembro de 2024.

Eron Bringel Coelho
Secretário Interino Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano
ATO n.º 1.114-DSG

Diego Botelho Azevedo
Superintendente de Desenvolvimento Humano

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**PORTARIA Nº 0032/2024/SEISP,
DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a designação de servidores para atuar como Fiscal e Suplente de Contrato das despesas na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, de Palmas-TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 637 - NM, de 10 de julho de 2018, e pelo artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município c/c a Medida Provisória nº 2, de 1º de abril de 2022, e com a Lei Municipal nº 2.343, de 4 de outubro de 2017, em conformidade com o art. 67 da

Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, com as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07/05/2008 e 001/10, de 24/02/10 e com o art. 56 do Decreto nº 2.461 de 15 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 054/2024, firmado com a empresa G. C. P. Gramprata Construtora e Pedreira LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.251.412/0001-43, Processo nº 2024016630/NUP 0.024283/2024, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na aquisição de pó de brita, pedrisco, pedra britada nº 0, pedra britada nº 1 e pedra de mão ou pedra de rachão para arrimo/ fundação.

SERVIDOR	NOME	MATRÍCULA
FISCAL	Deusivaldo Pereira Lopes	137361
SUPLENTE	Marconi Trindade Tavares	413066598

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais, instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados mediante relatório consolidado para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência.

Art. 3º Nos impedimentos do Fiscal seu Suplente possuirá das mesmas prerrogativas.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 09 de setembro de 2024.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 09 dias do mês de setembro de 2024.

Antonio Trabulsi Sobrinho
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

**PORTARIA Nº 033/2024/SEISP,
DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre Dispensa de Licitação na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, PALMAS-TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 637- NM, de 10 de julho de 2018, publicado no DOM nº 2037 e pelo Artigo 80, incisos I e IV, da Lei Orgânica do Município c/c a Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017 e com a Lei Municipal nº 2.343, de 4 de outubro de 2017, em conformidade com Art. 75 inc. II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 combinado com o Decreto Municipal nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO os princípios que regem os procedimentos de dispensa de licitação do processo nº

00000.0.026451/2024 (VOLUME 1) - INFRS, bem como toda a documentação ali acostada.

CONSIDERANDO o disposto no art. 75 inc. II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a Licitação, nos termos da Lei Orgânica do Município, art. 80, inciso IV, quanto a "Dispensa de licitação para aquisição de ARLA 32, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, adjudicando o objeto do presente ato de DISPENSA DE LICITAÇÃO, por força do art. 75, II da Lei 14.133/21, à empresa LUBRIFICAR SERVIÇO DE LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS, inscrita no CNPJ: 35.394.850/0001-78, no valor de 29.700,00 (vinte nove mil e setecentos reais), correndo a presente despesa com as seguintes dotações orçamentárias: UG: 3500 Funcional Programática: 3500.14-451-5000-4379 Natureza da Despesa: 33.90.30- 04 Fonte de Recursos: 1.500.0000.000.103.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, aos 10 dias do mês de setembro de 2024.

Antonio Trabulsi Sobrinho
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

UNIDADES EDUCACIONAIS

CMEI AMÂNCIO JOSÉ DE MORAIS

PORTARIA Nº 013, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI CMEI AMÂNCIO JOSÉ DE MORAES, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 1.053 DSG de 14 de agosto de 2024, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.526, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56, Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 010/2024, Processo nº 00000.0.040056/2024, firmado com a empresa PRAPEL COMERCIO DE PAPEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.460.274/0001-17, cujo objeto é a aquisição de Sirene Musical Tok Escola.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Macione Costa Silva Gramado	413018653	09/09/2024
SUPLENTE	Virginia Natanael de Santana	413018175	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 10 de setembro de 2024.

Franciella Almeida Paulino Avelino
PRESIDENTE DA ACCEI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.040056/2024
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº010/2024
CONTRATANTE: ACCEI CMEI AMÂNCIO JOSÉ DE MORAES
CONTRATADA: PRAPEL COMERCIO DE PAPEL LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SIRENE MUSICAL TOK ESCOLA
VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores. e Processo nº 00000.0.040056/2024
RECURSOS: Programa de Trabalho: 12.361.2000.4016 e 12.365.2000.4017; Natureza de Despesa: 33.50.30 e 44.50.52, Fontes: 15001001;15400000;15430000 e 15000000;25001001; 25400000;25430000 e 25000000;
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA: 09 de setembro de 2024.
SIGNATÁRIOS: ACCEI CMEI AMÂNCIO JOSÉ DE MORAES, por sua representante legal a Sra. Franciella Almeida Paulino Avelino, inscrita no CPF nº XXX.814.851-XX e portadora do RG nº X75.3XX SSP/TO. Empresa PRAPEL COMERCIO DE PAPEL LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.460.274/0001-17, por meio de seu representante legal o Senhor. Gleyson Aurelio da Silva Carneiro, inscrito no CPF nº XXX.742.583-XX e portador do RG nº XXX407919XXX SSP/ MA

CMEI CASTELO ENCANTADO

PORTARIA Nº 021, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASTELO ENCANTADO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 017/2024, Processo nº 00000.0.053557/2024 firmado com a empresa PRAPEL COMÉRCIO DE PAPEL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.460.274/0001-17, cujo objeto Aquisição de Sirene Musical.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Elcivânia Souza Santos Silva	382381	06/09/2024
SUPLENTE	Alaide dos Santos Araújo	413017756	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 10 de setembro de 2024.

Rosimeire Rosa Pires Coelho
PRESIDENTE DA ACCEI

EXTRATO DE CONTRATO Nº017/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.053557/2024
ESPÉCIE: CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2024
CONTRATANTE: ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASTELO ENCANTADO,
CONTRATADA: PRAPEL COMÉRCIO DE PAPEL EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SIRENE MUSICAL
VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.053557/2024
RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722; Natureza da despesa: 33.50.30 e 44.50.52; Fontes: 15001001;15400000;15430000 e 15000000;25001001;25400000;25430000 e 25000000;
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2024
SIGNATÁRIOS: A ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASTELO ENCANTADO, por sua representante legal a Sra. Rosimeire Rosa Pires Coelho, inscrita no CPF Nº: XXX.605.921-XX e portadora do RG Nº XXX972983715XX SSP/GO. Empresa: PRAPEL COMÉRCIO

DE PAPEL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.460.274/0001-17, por meio de seu representante legal o Senhor Gleyson Aurélio Silva Carneiro, inscrito no CPF nº XXX.742.583-XX e portador do RG. nº XX140XXX99X8 GEJSP/MA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.046094/2024
 ESPÉCIE: CONTRATO
 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024
 CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI CASTELO ENCANTADO
 CONTRATADA: SALINA CORP LTDA
 OBJETO: contratação de empresa especializada em construção civil, visando a execução de obras/serviços de engenharia na construção de blocos de sala de aula e instalação de subestação 112.5 KVA.
 VALOR TOTAL: R\$ 823.966,18 (oitocentos e vinte e três mil novecentos e sessenta e seis reais e dezoito centavos)
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.046094/2024
 RECURSOS: Funcional pragmática: Programa de trabalho: 2.361.2000.3057 e 12.365.2000.3061 Natureza da despesa: 44.50.51 Fontes: 5001001, 15430000, 15400000 e 15000000.
 VIGÊNCIA: 07 de julho de 2025
 DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 2024
 SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI CASTELO ENCANTADO, por sua representante legal a Sr.^a. Rosimeire Rosa Pires Coelho, inscrita no CPF nº: XXX.605.921-XX e portadora do RG Nº XX1972983715XX SSP/GO. Empresa: SALINA CORP LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.738.094/0001-42, por meio de seu representante legal o Sr.^o. ELIUDO REIS COSTA SOUZA, inscrito no CPF nº XXX.809.651-XX e portador da CNH nº. XX6082595XX DETRAN – TO.

CMEI CHAPEUZINHO VERMELHO

PORTARIA Nº 019, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI CHAPEUZINHO VERMELHO no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 089 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.170, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº016 /2024, Processo nº 00000.0.039664/2024 firmado com a empresa MGN COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.534.893/0001-90, cujo objeto é Aquisição de materiais de limpeza

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Heleytce Rahab Marreiros da Silva	413044336	11/09/2024
SUPLENTE	Jean Célia da Silva Pitombeira	413008771	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste

contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 11 de setembro de 2024.

Cleide da Cruz Milhomem
 Presidente da Accei

PORTARIA Nº 020, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI CHAPEUZINHO VERMELHO no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 089 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.170, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº017 /2024, Processo nº 00000.0.036185/2024 firmado com a empresa MARCOS ANTONIO SILVA CARNEIRO, inscrita no CNPJ nº 16.750.045/0001-13, cujo objeto é Aquisição de materiais de expediente.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Heleytce Rahab Marreiros da Silva	413044336	11/09/2024
SUPLENTE	Jean Célia da Silva Pitombeira	413008771	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 11 de setembro de 2024

Cleide da Cruz Milhomem
PRESIDENTE DA ACCEI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.039664/2024
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI CHAPEUZINHO VERMELHO
CONTRATADA: MGN COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza
VALOR TOTAL: R\$ 15.493,63 (Quinze mil quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e três centavos).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas Alterações posteriores e Processo nº 00000.0.039664/2024
FONTE DE RECURSO: programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722 15001001, 25001001, 15400000, 25400000, 15430000, 25430000 e 15000000
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2024
SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI CHAPEUZINHO VERMELHO, por sua representante legal a Sra. Cleide da Cruz Milhomem, inscrita no CPF nº XXX.342.275-XX e portadora do RG nº XX161055927XXX SSP/GO e a empresa MGN COMERCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS DE PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.534.893/0001-90, por meio de seu representante legal o Sr. Magnun Ramos da Silva inscrito no CPF XXX.482.361-XX, e portadora do RG nº XX801X SSP/TO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.036185/2024
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI CHAPEUZINHO VERMELHO
CONTRATADA: MARCOS ANTONIO SILVA CARNEIRO
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente
VALOR TOTAL: R\$ 16.348,70 (dezesseis mil trezentos e quarenta e oito reais e setenta centavos).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas Alterações posteriores ao Processo nº 00000.0.036185/2024
FONTE DE RECURSO: programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722 15001001, 25001001, 15400000, 25400000, 15430000, 25430000 e 15000000
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2024
SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI CHAPEUZINHO VERMELHO, por sua representante legal a Sra. Cleide da Cruz Milhomem, inscrita no CPF nº XXX.342.275-XX e portadora do RG nº XX1610559274XX SSP/GO e a empresa MARCOS ANTONIO SILVA CARNEIRO, inscrita no CNPJ nº 16.750.045/0001-13, por meio de seu representante legal o Sr. Marcos Antônio Silva Carneiro inscrito no CPF nº XXX.184.853-XX e portador do RG nº XX46179XX SSP/ MA.

CMEI CIRANDA CIRANDINHA

PORTARIA Nº 019, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE DO CMEI CIRANDA CIRANDINHA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 017/2024, Processo nº 00000.0.054140/2024 firmado com a empresa ROCHA LEO REIS DE ARAUJO BENICIO, inscrita no CNPJ nº 46.355.841/0001-12, cujo objeto é Contratação De Empresa Para Aquisição De Sirene Musical Com Relógio Controlador Musical.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Celma Ferreira de Moraes	382051	11/09/2024
SUPLENTE	Maria Alves Santos	138561	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 11 de setembro de 2024.

Claudilene dos Santos Silva
PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.054140/2024
ESPÉCIE: Contrato
MODALIDADE: Dispensa De Licitação 008/2024

CONTRATANTE: Centro Municipal De Educação Infantil Ciranda Cirandinha.
 CONTRATADA: Rocha Leo Reis De Araujo Benicio
 OBJETO: Sirene Musical Com Relógio Controlador Musical
 VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)
 BASE LEGAL: Nos Termos Da Lei Federal N.º 14.133/21, De 01/04/2021 E Suas Alterações Posteriores E Processo N.º 00000.0.41616/2024
 RECURSOS: Programa De Trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 032900.12.365.2000.2722 Natureza Da Despesa: 33.50.30 E 33.50.39
 Fontes: 15001001, 25001001,15400000, 25400000, 15430000, 25430000 E 15000000
 Vigência: 31 De dezembro De 2024
 Data Da Assinatura: 10 De setembro De 2024
 SIGNATÁRIOS: ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE EDUCACIONAL DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CIRANDA CIRANDINHA, por sua representante legal a Sra Claudilene Dos Santos Silva, inscrita no CPF N.º XXX.178.811-XX e portadora do RG N.º X16.2XX SSP/TO. empresa ROCHA LEO REIS DE ARAUJO BENICIO, INSCRITA NO CNPJ n.º 46.355.841/0001-12, por meio de seu representante legal o Sr. Rocha Leo Reis De Araujo Benicio, inscrito no CPF N.º XXX.259.431-XX. e portador do RG N.º X251XX SSP/TO.

CMEI IRMÃ MARIA CUSTÓDIA DE JESUS

PORTARIA Nº 022, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE ACCEI DO CMEI IRMÃ MARIA CUSTODIA DE JESUS, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 315 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.415, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº021/2024, Processo nº 00000.0.059133/2024 firmado com a empresa ROCHA LEO REIS DE ARAUJO BENICIO, inscrita no CNPJ nº 46.355.841/0001-12, cujo objeto é aquisição de sirene musical tok escola para crianças com TDH, autismo e síndrome de down.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Sandra Conceição dos Reis Torres	413022806	11/09/2024
SUPLENTE	Irene Borges Ribeiro Messias	413019957	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 11 de setembro de 2024.

Maria Dos Anjos Soares Dos Santos Primo
 PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº021/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.059133/2024
 ESPÉCIE: CONTRATO
 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2024
 CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI IRMÃ MARIA CUSTÓDIA DE JESUS
 CONTRATADA: ROCHA LEO REIS DE ARAUJO BENICIO
 OBJETO: aquisição de sirene musical tok escola para crianças com TDH, autismo e síndrome de down.
 VALOR TOTAL: R\$ R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).
 BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas
 Alterações posteriores e processo nº 00000.0.059133/2024
 RECURSOS: Programa de trabalho: 12.361.2000.4016 e 12.365.2000.4017.Natureza da despesa: 33 50 30 44 50 52
 Fontes: 15001001, 15400000, 15430000 e 15000000, 25001001, 25400000, 25430000 e 25000000
 VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024
 DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2024
 SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI IRMÃ MARIA CUSTÓDIA DE JESUS, por sua representante legal a Sra MARIA DOS ANJOS SOARES DOS SANTOS PRIMO inscrita no CPF nº XXX.372.581-XX e portadora do RG nº X044XX SSP/TO. ROCHA LEO REIS DE ARAUJO BENICIO, inscrita no CNPJ nº 46.355.841/0001-12, por meio de seu representante legal o Sr. ROCHA LEO REIS DE ARAUJO BENICIO, inscrito no CPF nº XXX.259.431-XX e portador do RG nº XX514XSSP/TO

CMEI TEREZINHA ALVES EVANGELISTA

PORTARIA Nº 013, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI TEREZINHA ALVES EVANGELISTA, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 471 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2521, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 010/2024, Processo nº 00000.0.056395/2024 firmado com a PRAPEL COMERCIO DE PAPEL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.460.274/0001-17, cujo objeto é contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de sirene tok escola.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Rozeni Regina dos Santos	302321	09/09/2024
SUPLENTE	Jordana de Oliveira Rocha Dantas	260841	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 10 de setembro de 2024.

Luciana Kramer
PRESIDENTE DA ACCEI

EXTRATO DE CONTRATO Nº010/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.056395/2024
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2024
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI TEREZINHA ALVES EVANGELISTA
CONTRATADA: PRAPEL COMERCIO DE PAPEL EIRELI
OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de sirene tok escola.
VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.056395/2024
RECURSOS: Funcional pragmática: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 032900.12.365.2000.2722 Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39 Fontes: 15001001, 25001001, 15400000, 25400000, 15430000, 25430000 e 15000000
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA: 09 de setembro de 2024
SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI TEREZINHA ALVES EVANGELISTA, por sua representante legal a Sr.ª. Luciana Kramer, inscrita no CPF nº XXX.497.872-XX e portadora do RG nº X49.3XX-SSP/TO. Empresa PRAPEL COMERCIO DE PAPEL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.460.274/0001-17, por meio de seu representante legal o Sr.º. Gleyson Aurelio Silva Carneiro, portador da identidade RG. nº. XX14079199X-X SSP-MA.

E. M. LAGO SUL - PROFESSORA MARGARIDA LEMOS GONÇALVES

EXTRATO DE CONTRATO Nº021/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.045565/2024
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2024
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LAGO SUL.

CONTRATADA: EXPOENTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

OBJETO: REFORMA PARCIAL.

VALOR TOTAL: R\$ 782.378,18 (setecentos e oitenta e dois mil trezentos e setenta e oito reais e dezoito centavos)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.045565/2024

RECURSOS: Funcional pragmática: Programa de trabalho: 12.361.2000.3057 e 12.365.2000.3061 Natureza da despesa: 44.50.51 Fontes: 15001001, 15430000, 15400000 e 15000000.

VIGÊNCIA: 10 de março de 2025

DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2024.

SIGNATÁRIOS: ACE ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL LAGO SUL, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL O Sr.º. Jailson Chagas Miranda, inscrito no CPF Nº XXX.528.001-XX e portador do RG Nº X39.7XX SSP/TO. Empresa: EXPOENTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 19.673.301/0001-04, por seu representante legal. o Senhor JOSAMAR ALENCAR DA SILVA JUNIOR, CPF nº XXX.266.401-XX.

E. M. APRÍGIO THOMAS DE MATOS

PORTARIA Nº 020, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL APRÍGIO THOMAS DE MATOS, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº015/2024, Processo nº 00000.0.054093/2024, ROCHA LEO REIS DE ARAUJO BENICIO. Inscrita no CNPJ nº 46.355.841/0001-12, cujo Contratação de Empresa para Aquisição de Sirene Musical.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Rubens Fernando de Oliveira	413017922	11/09/2024
SUPLENTE	Olinda Ferreira da Conceição Ramos	137791	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 11 de setembro de 2024.

Samuel Marques Sousa
PRESIDENTE DA ACE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.054093/2024
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: ACE APRIGIO THOMAZ DE MATOS
CONTRATADA: ROCHA LEO REIS DE ARAUJO BENICIO.
OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de sirene musical
VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00 (Quatro mil)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas Alterações posteriores e Processo nº 00000.0.054093/2024
RECURSOS: Programa de trabalho: 12.361.2000.4016 e 12.365.2000.4017. Natureza da despesa: 33.50.30 e 44.50.52
Fontes: 15001001,15400000, 15430000 e 15000000, 25001001, 25400000,25430000 e 25000000;
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2024.
SIGNATÁRIOS: ACE APRIGIO THOMAZ DE MATOS, por seu representante legal o Sr. ° Samuel Marques Sousa, inscrito no CPF nº XXX.206.673-XX e portador do RG nº X601XX SSP/TO. Empresa: ROCHA LEO REIS DE ARAUJO BENICIO, inscrita no CNPJ nº 46.355.841/0001-12, por meio de seu representante legal o Srº Rocha Leo Reis de Araújo Benicio, inscrito no CPF nº XXX.259.431-XX e portador do RG nº X25.1XX.

E. M. BENEDITA GALVÃO

PORTARIA Nº 017, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL BENEDITA GALVAO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº013/2024, Processo nº 00000.0.051723/2024 firmado com a empresa PRAPEL COMERCIO DE PAPEL LTDA, inscrita no CNPJ nº10.460.274/0001-17, cujo objeto é Aquisição de materiais de limpeza.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Dayvson Barbosa Costa	413012656	11/09/2024
SUPLENTE	Nívea Maria Gonçalves	413012350	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 11 de setembro de 2024.

Débora Gomes Reis Martins
PRESIDENTE DA ACE

EXTRATO DE CONTRATO Nº013/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.051723/2024
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2024
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL BENEDITA GALVÃO
CONTRATADA: PRAPEL COMERCIO DE PAPEL LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA
VALOR TOTAL: R\$ 55.106,20 (Cinquenta e cinco mil cento e seis reais e vinte centavos)
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.051723/2024
RECURSOS: Funcional pragmática: Programa de trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 032900.12.365.2000.2722
Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39 Fontes: 15001001, 25001001,15400000, 25400000, 15430000, 25430000 e 15000000;
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA: 11 de setembro de 2024
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL BENEDITA GALVÃO, por sua representante legal a Sr.ª Débora Gomes Reis Martins, inscrita no CPF Nº: XXX.091.851-XX e portadora do RG Nº X75.87X SSP/TO. Empresa: PRAPEL COMERCIO DE PAPEL LTDA, inscrita no CNPJ n nº10.460.274/0001-17, por meio de seu representante legal o Srº GLEYSON AURELIO SILVA CARNEIRO, portador do RG. nº XX1407919XX GEJSP/MA.

E. M. DEGRAUS DO SABER

PORTARIA Nº 030, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DEGRAUS DO SABER no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de

abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 025/2024, Processo nº 00000.0.042155/2024 firmado com a empresa ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ENTORNO DE PALMAS-TO APRAFEP-TO, inscrita no CNPJ nº 15.362.151/0001-67, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Isaias Lino de carvalho	313011	10/09/2024
SUPLENTE	Marilene pereira da Silva	413017254	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 10 de setembro de 2024.

Welma Maria Milhomem Ribeiro da Silva
PRESIDENTE DA ACE

PORTARIA Nº 031, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

O PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL DEGRAUS DO SABER no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº026/2024, Processo nº 00000.0.042155/2024 firmado com a empresa ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDÚSTRIAS DE PALMAS – AGROP, inscrita no CNPJ nº 06.144.922/0001-59, cujo objeto é aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Isaias Lino de carvalho	313011	10/09/2024
SUPLENTE	Marilene pereira da Silva	413017254	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 10 de setembro de 2024.

Welma Maria Milhomem Ribeiro da Silva
PRESIDENTE DA ACE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.042155/2024
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA.
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DEGRAUS DO SABER
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ENTORNO DE PALMAS-TO APRAFEP-TO
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar
VALOR TOTAL: R\$ 10.126,00 (Dez mil cento e vinte e seis reais).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.042155/2024.
RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469; Natureza da despesa: 33.50.30; Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365;

15520000202366; 15520000202367; 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367;

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 2024.

SIGNATÁRIOS ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DEGRAUS DO SABER, por sua representante legal a Sr.^a Welma Maria Milhomem Ribeiro da Silva, inscrita no CPF nº XXX.490.691-XX e portadora do RG nº X95.4XX SSP/TO. Empresa ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO ENTORNO DE PALMAS-TO APRAFEP-TO, inscrita no CNPJ sob n.º 15.362.151/0001-67, por meio de sua representante legal a Sra. Elisângela dos Santos Gonçalves, inscrita no CPF nº XXX.516.121-XX e portador do RG nº X10.0XX SSP/TO.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.042155/2024

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA.

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DEGRAUS DO SABER

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDÚSTRIAS DE PALMAS – AGROP

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar VALOR TOTAL: R\$ 5.382,00 (Cinco mil trezentos e oitenta e dois reais).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.042155/2024.

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.2000.4461 e 03.2900.12.306.2000.4469

Natureza da despesa: 33.50.30; Fontes: 15520000202360; 15520000202361; 15520000202365; 15520000202366; 15520000202367; 15000000000360; 15000000000361; 15000000000365; 15000000000366; 15000000000367; 25520000202360; 25520000202361; 25520000202365; 25520000202366; 25520000202367

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 2024.

SIGNATÁRIOS ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DEGRAUS DO SABER, por sua representante legal a Sr.^a Welma Maria Milhomem Ribeiro da Silva, inscrita no CPF nº XXX.490.691-XX e portadora do RG nº X95.4XX SSP/TO. Empresa ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E AGROINDÚSTRIAS DE PALMAS – AGROP, inscrita no CNPJ sob n.º 06.144.922/0001-59, por meio de seu representante legal o Sra. Patrícia de Moraes Silva, inscrita no CPF nº XXX.170.461-XX e portadora do RG nº XX50.7XX SSP/TO.

E. M. PAULO FREIRE

PORTARIA Nº 021, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 28 DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 1.423, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados

com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 018/2024, Processo nº 00000.0.025402/2024 firmado com a empresa PRAPEL COMERCIO DE PAPEL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.460.274.0001-17, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL EXPEDIENTE APOIO PEDAGÓGICO para atender a necessidade da Unidade Escolar.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Neusa de Souza Magri	165941	10/09/2024
SUPLENTE	Margarida Rodrigues Pinheiro	413011774	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 11 de setembro de 2024.

Josileide Gonçalves da Silva
PRESIDENTE DA ACE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.025402/2024

ESPÉCIE: CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE

CONTRATADA: PRAPEL COMERCIO DE PAPEL EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL EXPEDIENTE APOIO PEDAGÓGICO

VALOR TOTAL: R\$ 28.961,20 (vinte e oito mil novecentos e sessenta e um reais e vinte centavos)

BASE LEGAL: Nos termos da Lei nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e Processo nº 00000.0.025402/2024.

RECURSOS: Programa de trabalho: 03.2900.12.361 2000.2732, 03.2900.12.365. 2000.2722; Natureza da despesa: 33.50.30 e 33.50.39; Fontes: 15001001;25001001;15400000;25400000;154300000;254300000;150000000;

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA: 10 de setembro de 2024

SIGNATÁRIOS: ACE DA ACE DA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE, por sua representante legal a Sr.^a Josileide Gonçalves da Silva, inscrita no CPF nº XXX.079.781-XX e portadora do RG nº X475X SSP/TO. Empresa. PRAPEL COMERCIO DE PAPEL EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.460.274.0001-17, por meio de seu representante legal o Sr.º. Gleyson Aurélio Silva Carneiro, inscrito no CPF nº XXX.742.583-XX e portador do RG nº XXX40791XXX-X SSP-MA.

SECRETARIA DA SAÚDE**PORTARIA Nº 596/SEMUS/GAB/SUMAC/GAF,
DE 26 DE AGOSTO DE 2024 (*)**

Revoga a Portaria nº 841/SEMUS/GAB/GEFAR e a Portaria nº 908/SEMUS/GAB/DEXFMS/GAF e designa a Comissão Farmacoterapêutica, na Rede Municipal de Saúde de Palmas-TO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com as prerrogativas do artigo 40, inciso X, e artigo 41, da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 841/SEMUS/GAB/GEFAR, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.301, de 12 de setembro de 2023 e a Portaria nº 908/SEMUS/GAB/DEXFMS/GAF, publicada no diário Oficial do Município nº 3.328, de 25 de outubro de 2023.

Art. 2º Designar os servidores abaixo mencionados para compor a Comissão Farmacoterapêutica na Rede Municipal de Saúde de Palmas-TO:

I - Ana Luisa Marques Trballi, Médica, matrícula funcional nº 413050678;

II - Cosme Paz Wanderley Neto, Médico, matrícula funcional nº 413018424;

III - Dahyene Cris Alves Silva, Enfermeira, matrícula funcional nº 413066463;

IV - Felipe Lopes de Sousa Gama, Farmacêutico, matrícula funcional nº 413071033;

V - Leandro Pitaluga de Sousa, Farmacêutico, matrícula funcional nº 41307156;

VI - Marcos Emilio Honorio da Silva, Odontólogo, matrícula funcional nº 160721;

VII - Marcos Vinicius Abrantes Borges, Farmacêutico, matrícula funcional nº 413050525;

VIII - Milena Aires de Oliveira, Odontóloga, matrícula funcional nº 154381;

IX - Neila de Bastos Couto, Farmacêutica, matrícula funcional nº 252161;

X - Neyva da Silva Moraes Rios, Farmacêutica, matrícula funcional nº 413046849;

XI - Osvaldo Pinto Neto, Médico, matrícula funcional nº 413020767;

XII - Patrícia Castro dos Santos Póvoa, Médica, matrícula funcional nº 413029571;

XIII - Vinicius Gonçalves Lopes, Farmacêutico, matrícula funcional nº 413018319.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 26 dias do mês de agosto de 2024.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
Secretária da Saúde

(*) **REPUBLICADA** por ter saído no DOMP nº 3.536, de 28 de agosto de 2024, págs. 25 e 26, com incorreção no original.

**PORTARIA Nº 612/SEMUS/GAB/SUMAC/GAF,
DE 30 DE AGOSTO DE 2024.**

Publica os Procedimentos Operacionais Padrão da Assistência Farmacêutica do Município de Palmas-TO.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso IV, da Lei orgânica do Município de Palmas, combinado com as prerrogativas do artigo 40, inciso X da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Procedimentos Operacionais Padrão - POP's referentes aos serviços farmacêuticos prestados nas unidades de saúde, bem como apresentação dos documentos padronizados a serem utilizados nas farmácias e unidades que tenham esse profissional farmacêutico em suas dependências. Documento disponível para acesso através do link: https://acessoinformacao.palmas.to.gov.br/informacao/mp_viewer/row=431

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 30 dias do mês de agosto de 2024.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
Secretária da Saúde

**EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE
DE CONTAS/INDENIZATÓRIO Nº 04/2024**

PROCESSO Nº: 2024023553 – NUP: 022869
ESPÉCIE: Termo de Ajuste de Contas/Indenizatório – Requisição Administrativa

CONTRATANTE: Município de Palmas/Secretaria Municipal da Saúde

CONTRATADA: PROFARM Comércio de Medicamentos e Material Hospitalar LTDA

OBJETO: Indenização pelo fornecimento de insumos/medicamentos, requisitados administrativamente por meio da Portaria nº 211/SEMUS/GAB/DEXFMS, de 27 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 3.432, pag. 33, insumos destinados ao abastecimento da Rede Municipal de Saúde de Palmas-TO.

VALOR TOTAL: R\$ 381.830,00 (trezentos e oitenta e um mil oitocentos e trinta reais)

BASE LEGAL: Processo nº 2024023553 e Parecer nº 431/2024/GAB/PGM.

RECURSOS: A despesa decorrente deste Termo está devidamente empenhada da Funcional Programática nº 86.3200.10.303.3000-2724 (Manutenção da Assistência Farmacêutica), Elemento de Despesa nº 33.90.32, Fonte nº 1.600.0000.401.103, conforme notas de empenhos nº 17731, 16980, 17733, 17734, 16978, 17729, 17728, 17736, 17732, 17735 e 17730, constantes às fls. 210 a 221, respectivamente.

SIGNATÁRIOS: Prefeitura de Palmas/ Secretaria Municipal da Saúde, CNPJ nº 24.851.511/0027-14, por sua representante legal, Anna Crystina Mota Brito Bezerra, e a PROFARM Comércio de Medicamentos e Material Hospitalar LTDA, CNPJ nº 00.545.222/0001-90

DATA DE ASSINATURA: 28 de agosto de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2024/SEMUS/DEXFMS

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento

CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: DISMAQ Comércio de Materiais de Escritório LTDA

OBJETO: Aquisição de condicionadores de ar, com instalação, par atender a Rede Municipal de Saúde, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, e demais exigências editalícias.

VALOR ESTIMADO: R\$ 110.750,14 (cento e dez mil setecentos e cinquenta reais e quatorze centavos).

VIGÊNCIA: O prazo será de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos limites e condições estabelecidas no art. 57 Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e SUS alterações, respeitando-se o exercício financeiro em relação a nota de empenho e declaração orçamentária na

proporção do saldo, desde que demonstrada a vantajosidade econômica para tanto.

BASE LEGAL: O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações (subsidiariamente), Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Lei Municipal nº 2.675/2022– FIDEP Decreto Federal nº 8.538/2015, e Decretos Municipais nº 1.955/2020, nº 415/2013, nº 946/2015 e nº 1.031/2015 e alterações e demais normas e princípios gerais aplicáveis.

RECURSOS: Gestão/Unidade nº 3200. Natureza de Despesa nº 4.4.90.52. Sub Elemento nº 4.4.90.52-12. Classificação Funcional nº 10.302.3000-1667

SIGNATÁRIOS: A Secretaria Municipal da Saúde, CNPJ nº 24.851.511/0027-14, por intermédio do Fundo Municipal da Saúde, com sede na Quadra nº 1302 Sul, s/n, Lote nº 06, Conjunto 01, Avenida Teotônio Segurado, Palmas, Tocantins, CNPJ nº 11.320.420/0001-71, neste ato representado por sua gestora Anna Crystina Mota Brito Bezerra, Secretária da Saúde, doravante denominado Contratante, e a Empresa DISMAQ Comércio de Materiais de Escritório LTDA, CNPJ/MF nº 09.667.043/0001-08, com sede na Quadra 512 Sul, Avenida NS 10, Lote 29, Sala 02, Palmas, Tocantins, CEP nº 77.021-754, doravante denominada Contratada, neste ato representado, por Franciezio Melo de Araújo. DATA DE ASSINATURA: 18/06/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 233/2024/SEMUS/DEXFMS

ESPÉCIE: Contrato de Compra

CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: Apromedica Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA

OBJETO: Aquisição de material de consumo de enfermagem de uso ambulatorial e hospitalar, para atender a demanda de 34 (trinta e quatro) Centros de Saúde da Comunidade que disponibiliza a população 85 (oitenta e cinco) Equipes do Programa Saúde da Família, 12 (doze) Centros de Referência Especializados, 03 (três) Unidades de Pronto Atendimento e 01 (um) Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, conforme condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao edital, e demais exigências edilícias.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.158.000,00 (um milhão e cento cinquenta e oito mil reais).

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos limites e condições estabelecidas no art. 57 Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

BASE LEGAL: O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se pela as disposições contidas nas leis e decretos: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações (subsidiariamente), Lei Federal nº 12.846/2013, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 415/2013, nº 946/2015 e nº 1.031/2015 e alterações.

RECURSOS: Gestão/Unidade nº 3200. Natureza de despesa nº 3.3.90.30. Sub elemento nº 3.3.90.30.36. Classificação Funcional nº 10.302.3000-2742.

SIGNATÁRIOS: A Secretaria Municipal da Saúde, CNPJ/MF nº 24.851.511/0027-14, por intermédio do Fundo Municipal da Saúde, CNPJ/MF nº 11.320.420/0001-71, com sede na Quadra nº 1.302 Sul, s/n, Lote nº 06, Conjunto 01, Avenida Teotônio Segurado, Palmas, Tocantins, neste ato representado por Anna Crystina Mota Brito Bezerra, Secretária da Saúde, doravante denominada Contratante, e de outro lado à empresa Apromedica Comércio de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA, CNPJ nº 34.558.660/0001-04, doravante denominada Contratada, neste ato representado, por Joãozinho Pereira Mendanha. DATA DE ASSINATURA: 04/09/2024.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 077/2024 – PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO 1ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS

PROCESSO Nº: 2020010790

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 001772

AUTUADO – Nome empresarial: EMPÓRIO E DISTRIBUIDORA BEBIDAS CATARINENSE LTDA - ME

AUTUADO – Nome fantasia: BEBIDAS CATARINENSE

CPF/CNPJ: 23.853.974/0001-13

AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas-TO, baseada na Portaria DSG Nº 8/SEMUS/GAB, de 06 de janeiro de 2017 e no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas-TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 014/2024. Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura desse instrumento é original) e que, expirado o prazo deste edital, outro será publicado, considerando-se efetivada a ciência após 5 (cinco) dias da data da publicação da 2ª intimação com a mesma finalidade, momento em que terá início a contagem do prazo recursal. Palmas-TO, 11 de setembro de 2024. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS – Matrícula Funcional nº 326561. Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS.

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 078/2024 – PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO 1ª PUBLICAÇÃO, COM PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS

PROCESSO Nº: 2020062655

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 205/2020

AUTUADO – Nome empresarial: IGOR PEREIRA FRADE

AUTUADO – Nome fantasia: *****

CPF/CNPJ: ***.298.151-**

AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas-TO, baseada na Portaria DSG Nº 8/SEMUS/GAB, de 06 de janeiro de 2017 e no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas-TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 016/2024. Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura desse instrumento é original) e que, expirado o prazo deste edital, outro será publicado, considerando-se efetivada a ciência após 5 (cinco) dias da data da publicação da 2ª intimação com a mesma finalidade, momento em que terá início a contagem do prazo recursal. Palmas-TO, 11 de setembro de 2024. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS – Matrícula Funcional nº 326561. Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 079/2024 – PARA
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO 1ª PUBLICAÇÃO, COM
PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS**

PROCESSO Nº: 2020006095
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 002010
 AUTUADO – Nome empresarial: CARLOS HENRIQUE SANTANA - ME
 AUTUADO – Nome fantasia: PAPA BURGUER'S LANCHES
 CPF/CNPJ: 01.544.661/0001-40
 AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas-TO, baseada na Portaria DSG Nº 8/SEMUS/GAB, de 06 de janeiro de 2017 e no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas-TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 007/2024. Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura desse instrumento é original) e que, expirado o prazo deste edital, outro será publicado, considerando-se efetivada a ciência após 5 (cinco) dias da data da publicação da 2ª intimação com a mesma finalidade, momento em que terá início a contagem do prazo recursal. Palmas-TO, 11 de setembro de 2024. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS – Matrícula Funcional nº 326561. Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 080/2024 – PARA
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO 1ª PUBLICAÇÃO, COM
PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS**

PROCESSO Nº: 2020017198
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 002554
 AUTUADO – Nome empresarial: GOMES E PAOLINI LTDA - ME
 AUTUADO – Nome fantasia: ***** (EMPÓRIO DOM LUCAS)
 CPF/CNPJ: 02.849.577/0001-06
 AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas-TO, baseada na Portaria DSG Nº 8/SEMUS/GAB, de 06 de janeiro de 2017 e no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas-TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 005/2024. Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura

desse instrumento é original) e que, expirado o prazo deste edital, outro será publicado, considerando-se efetivada a ciência após 5 (cinco) dias da data da publicação da 2ª intimação com a mesma finalidade, momento em que terá início a contagem do prazo recursal. Palmas-TO, 11 de setembro de 2024. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS – Matrícula Funcional nº 326561. Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 081/2024 – PARA
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO 1ª PUBLICAÇÃO, COM
PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS**

PROCESSO Nº: 2020026044
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 002754
 AUTUADO – Nome empresarial: DROGARIA MEGA LTDA - ME
 AUTUADO – Nome fantasia: DROGARIA MEGAFARMA
 CPF/CNPJ: 29.629.549/0001-21
 AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas-TO, baseada na Portaria DSG Nº 8/SEMUS/GAB, de 06 de janeiro de 2017 e no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas-TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 011/2024. Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura desse instrumento é original) e que, expirado o prazo deste edital, outro será publicado, considerando-se efetivada a ciência após 5 (cinco) dias da data da publicação da 2ª intimação com a mesma finalidade, momento em que terá início a contagem do prazo recursal. Palmas-TO, 11 de setembro de 2024. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS – Matrícula Funcional nº 326561. Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 082/2024 – PARA
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO 1ª PUBLICAÇÃO, COM
PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS**

PROCESSO Nº: 2020036793
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 408/2020
 AUTUADO – Nome empresarial: PAULICER DE OLIVEIRA SOUSA - ME
 AUTUADO – Nome fantasia: BAR DO TORCEDOR
 CPF/CNPJ: 18.049.464/0001-58
 AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas-TO, baseada na Portaria DSG Nº 8/SEMUS/GAB, de 06 de janeiro de 2017 e no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas-TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do

SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 021/2024. Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura desse instrumento é original) e que, expirado o prazo deste edital, outro será publicado, considerando-se efetivada a ciência após 5 (cinco) dias da data da publicação da 2ª intimação com a mesma finalidade, momento em que terá início a contagem do prazo recursal. Palmas-TO, 11 de setembro de 2024. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS – Matrícula funcional nº 326561. Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 083/2024 – PARA
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO 1ª PUBLICAÇÃO, COM
PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS**

PROCESSO Nº: 2020021437
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0001
AUTUADO – Nome empresarial: TEL CENTRO DE CONTATOS LTDA - DEMAIS
AUTUADO – Nome fantasia: TEL TELEMÁTICA
CPF/CNPJ: 73.663.114/0024-81
AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas-TO, baseada na Portaria DSG Nº 8/SEMUS/GAB, de 06 de janeiro de 2017 e no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas-TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 037/2024. Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura desse instrumento é original) e que, expirado o prazo deste edital, outro será publicado, considerando-se efetivada a ciência após 5 (cinco) dias da data da publicação da 2ª intimação com a mesma finalidade, momento em que terá início a contagem do prazo recursal. Palmas-TO, 11 de setembro de 2024. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS – Matrícula Funcional nº 326561. Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 084/2024 – PARA
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO 1ª PUBLICAÇÃO, COM
PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS**

PROCESSO Nº: 2020019319
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 000528
AUTUADO – Nome empresarial: SEMA COM. VAREJISTA DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP
AUTUADO – Nome fantasia: SEMA SUPERMERCADO
CPF/CNPJ: 15.328.926/0002-69
AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas-TO, baseada na Portaria DSG Nº 8/SEMUS/GAB,

de 06 de janeiro de 2017 e no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas-TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 030/2024. Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura desse instrumento é original) e que, expirado o prazo deste edital, outro será publicado, considerando-se efetivada a ciência após 5 (cinco) dias da data da publicação da 2ª intimação com a mesma finalidade, momento em que terá início a contagem do prazo recursal. Palmas-TO, 11 de setembro de 2024. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS – Matrícula Funcional nº 326561. Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 085/2024 – PARA
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO 1ª PUBLICAÇÃO, COM
PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS**

PROCESSO Nº: 2021015341
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 000632
AUTUADO – Nome empresarial: CENTRAL COMÉRCIO DE BEBIDA, LANCHONETE E CONVENIÊNCIA LTDA – ME (JOÃO HENRIQUE ROCHA FRANCO)
AUTUADO – Nome fantasia: CONVENIÊNCIA E DISTRIBUIDORA CENTRAL
CPF/CNPJ: 34.434.891/0001-06
AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas-TO, baseada na Portaria DSG Nº 8/SEMUS/GAB, de 06 de janeiro de 2017 e no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas-TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 059/2024. Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura desse instrumento é original) e que, expirado o prazo deste edital, outro será publicado, considerando-se efetivada a ciência após 5 (cinco) dias da data da publicação da 2ª intimação com a mesma finalidade, momento em que terá início a contagem do prazo recursal. Palmas-TO, 11 de setembro de 2024. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS – Matrícula Funcional nº 326561. Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 086/2024 – PARA
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO 1ª PUBLICAÇÃO, COM
PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS**

PROCESSO Nº: 2021027878
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 000545
 AUTUADO – Nome empresarial: MÁRCIO MOREIRA DUTRA
 AUTUADO – Nome fantasia: MINI MERCADO SANTO GOLE
 CPF/CNPJ: ***.725.521-**
 AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas-TO, baseada na Portaria DSG Nº 8/SEMUS/GAB, de 06 de janeiro de 2017 e no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas-TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPROPROROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 057/2024. Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura desse instrumento é original) e que, expirado o prazo deste edital, outro será publicado, considerando-se efetivada a ciência após 5 (cinco) dias da data da publicação da 2ª intimação com a mesma finalidade, momento em que terá início a contagem do prazo recursal. Palmas-TO, 11 de setembro de 2024. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS – Matrícula Funcional nº 326561. Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 087/2024 – PARA
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO 1ª PUBLICAÇÃO, COM
PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS**

PROCESSO Nº: 2021028465
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 02697/B
 AUTUADO – Nome empresarial: CAROLINA MAGALHÃES BRITO - ME
 AUTUADO – Nome fantasia: BURUCA'S BAR E PESTICARIA
 CPF/CNPJ: 32.365.300/0001-60
 AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas-TO, baseada na Portaria DSG Nº 8/SEMUS/GAB, de 06 de janeiro de 2017 e no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas-TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPROPROROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 055/2024. Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura

desse instrumento é original) e que, expirado o prazo deste edital, outro será publicado, considerando-se efetivada a ciência após 5 (cinco) dias da data da publicação da 2ª intimação com a mesma finalidade, momento em que terá início a contagem do prazo recursal. Palmas-TO, 11 de setembro de 2024. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS – Matrícula Funcional nº 326561. Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 088/2024 – PARA
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO 1ª PUBLICAÇÃO, COM
PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS**

PROCESSO Nº: 2021028454
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 95
 AUTUADO – Nome empresarial: REDE S LOJAS DE CONVENIÊNCIA LTDA - EPP
 AUTUADO – Nome fantasia: REDE S
 CPF/CNPJ: 35.785.280/0001-75
 AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas-TO, baseada na Portaria DSG Nº 8/SEMUS/GAB, de 06 de janeiro de 2017 e no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas-TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPROPROROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 060/2024. Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura desse instrumento é original) e que, expirado o prazo deste edital, outro será publicado, considerando-se efetivada a ciência após 5 (cinco) dias da data da publicação da 2ª intimação com a mesma finalidade, momento em que terá início a contagem do prazo recursal. Palmas-TO, 11 de setembro de 2024. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS – Matrícula Funcional nº 326561. Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 089/2024 – PARA
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO 1ª PUBLICAÇÃO, COM
PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS**

PROCESSO Nº: 2019054266
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 404/19
 AUTUADO – Nome empresarial: HELOISA SANTANA MICHELAN - ME
 AUTUADO – Nome fantasia: MULTI ODONTO
 CPF/CNPJ: 12.219.231/0002-50
 AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas-TO, baseada na Portaria DSG Nº 8/SEMUS/GAB, de 06 de janeiro de 2017 e no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas-TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao

disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 098/2024. Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura desse instrumento é original) e que, expirado o prazo deste edital, outro será publicado, considerando-se efetivada a ciência após 5 (cinco) dias da data da publicação da 2ª intimação com a mesma finalidade, momento em que terá início a contagem do prazo recursal. Palmas-TO, 11 de setembro de 2024. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS – Matrícula Funcional nº 326561. Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 090/2024 – PARA
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO 1ª PUBLICAÇÃO, COM
PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS**

PROCESSO Nº: 2021041618
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 0057
AUTUADO – Nome empresarial: C. C. S. OLIVEIRA – ME (CARLOS CESAR S. OLIVEIRA)
AUTUADO – Nome fantasia: SANDUBÃO LANCHES E PETISCOS
CPF/CNPJ: 04.447.672/0001-09
AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas-TO, baseada na Portaria DSG Nº 8/SEMUS/GAB, de 06 de janeiro de 2017 e no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas-TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 047/2024. Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura desse instrumento é original) e que, expirado o prazo deste edital, outro será publicado, considerando-se efetivada a ciência após 5 (cinco) dias da data da publicação da 2ª intimação com a mesma finalidade, momento em que terá início a contagem do prazo recursal. Palmas-TO, 11 de setembro de 2024. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS – Matrícula Funcional nº 326561. Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 091/2024 – PARA
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO 1ª PUBLICAÇÃO, COM
PRAZO DE 02 (DOIS) DIAS**

PROCESSO Nº: 2021062220
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 002472
AUTUADO – Nome empresarial: SAN SUSHI BAR LTDA - ME
AUTUADO – Nome fantasia: SAN SUSHI BAR
CPF/CNPJ: 42.823.884/0001-24
AUTUANTE: VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

A Assessoria em Procedimento Sanitário da Vigilância Sanitária de Palmas-TO, baseada na Portaria DSG Nº 8/SEMUS/GAB, de 06 de janeiro de 2017 e no art. 81, da Lei Municipal nº 1.840/2011 (Código Sanitário de Palmas-TO), FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste setor tramita o processo administrativo sanitário acima mencionado. Considerando que foi(ram) frustrada(s) a(s) tentativa(s) de ciência direta através de intimação pessoal, já que no endereço constante dos autos não funciona mais o estabelecimento e o(s) responsável(is) legal(is) atualmente encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido (tudo certificado

nos autos), e que impossível se faz a tentativa de intimação por carta registrada, dispensada, portanto, em atendimento aos princípios administrativos da eficiência, celeridade e, ainda, ao disposto no art. 7º, XIII, da Lei nº 8.080/90 (Lei Orgânica do SUS), que prevê a “organização dos serviços públicos de modo a evitar duplicidade de meios para fins idênticos”, TEM ESTE EDITAL A FINALIDADE DE INTIMAR O AUTUADO DESCRITO OU SEUS(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) PARA, NO PRAZO IMPROPRORROGÁVEL DE 15 (QUINZE) DIAS, INTERPOR RECURSO ADMINISTRATIVO (cf. art. 90, da Lei nº 1.840/2011) face à Decisão nº 041/2024. Informa-se que o processo terá continuidade independentemente do comparecimento do autuado ou de seu representante legal (devidamente autorizado, mediante apresentação de procuração e comprovação de que a assinatura desse instrumento é original) e que, expirado o prazo deste edital, outro será publicado, considerando-se efetivada a ciência após 5 (cinco) dias da data da publicação da 2ª intimação com a mesma finalidade, momento em que terá início a contagem do prazo recursal. Palmas-TO, 11 de setembro de 2024. Fernando Borges Araújo. Autoridade Julgadora de 1ª Instância. VISA/SEMUS – Matrícula Funcional nº 326561. Portaria nº 1103/SEMUS/GAB/SUPAVS.

**SECRETARIA DA HABITAÇÃO,
ASSUNTOS FUNDIÁRIOS E
ENERGIAS SUSTENTÁVEIS**

PORTARIA/SEDUSR/Nº 312, DE 30 DE AGOSTO DE 2024.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, Art. 1º, inciso I, do Decreto no 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 17, situado à rua SF-07, quadra 12, do Loteamento Santa Fé – 2ª Etapa, com área de 360,00 m², situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 17 A, situado à rua SF-07, quadra 12, do Loteamento Santa Fé – 2ª Etapa, com área de 180,00 m² e Lote 17 B, situado à rua SF-07, quadra 12, do Loteamento Santa Fé – 2ª Etapa, com área de 180,00 m², objeto do processo nº 57874/2024, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Urbano e Serviços Regionais
ATO Nº 1.039 – NM.

**SECRETARIA DE POLÍTICAS
SOCIAIS E IGUALDADE RACIAL**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA
IDOSA**

**RESOLUÇÃO COMDIPI/PALMAS Nº 009/2024,
DE 26 DE AGOSTO DE 2024.**

APROVA E TORNA PÚBLICO O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PALMAS – COMDIPI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PALMAS – COMDIPI/PALMAS/TO, órgão autônomo,

paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da pessoa idosa no município de Palmas, estado do Tocantins, criado por força da Lei n. 10.741/03 e suas alterações (Estatuto da Pessoa Idosa – EPI) e pela Lei nº 8.842/94 e suas alterações (Política Nacional do Idoso), regido pela Lei Municipal nº 842/99 e suas alterações através da Lei Municipal nº 2.199/15, regulamentado pelo Decreto nº 1.369/2017, e vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Igualdade Racial, no uso de suas atribuições.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.254, de 12 de setembro de 2022, que nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Palmas e adota outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução Ordinária COMDIPI/PALMAS nº 03, de 12 de setembro de 2022, que dispõe sobre a composição da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Palmas – COMDIPI – Palmas/TO, para o Biênio, 2022-2024;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 2.199 de 09 de dezembro 2015, no inciso X, art. 3º preconiza que compete ao COMDIPI a elaboração do seu Regimento Interno;

CONSIDERANDO a deliberação da Reunião Extraordinária deste Colegiado, realizada na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Igualdade Racial/SEMPsir, situada na ACSE I (104 Sul), Avenida LO 01, Conjunto 04, Lote 07, Plano Diretor Sul, CEP: 77020-020, no dia 26 de junho de 2024, que aprovou o Regimento Interno do COMDIPI, bem como a presente resolução.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e tornar público o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Palmas/TO – COMDIPI, anexo a esta Resolução.

Art. 2º Os casos omissos a esta Resolução serão deliberados pela plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Palmas/TO -COMDIPI;

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

CLAUDINEY LEITE DE SOUZA
Presidente do COMDIPI/PALMAS – Biênio 2022/2024

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PALMAS/TO - COMDIPI

CAPITULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Art. 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – COMDIPI, criado pela Lei Municipal N.º 842 de 08 de Outubro de 1999, revogada pela Lei Nº 2.199, de 09 de dezembro de 2015 com sede e foro no Município de Palmas, é um órgão colegiado de caráter público, sem fins lucrativos, credo político ou religioso, com prazo indeterminado de duração, que se regerá por este Regimento e por resoluções do Conselho Pleno, vinculado à Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Igualdade Racial/SEMPsir.

Art. 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, órgão paritário com função consultiva, deliberativa, controladora e fiscalizadora da política de defesa dos direitos da pessoa Idosa, tem por finalidade congregar e conjugar esforços dos órgãos públicos, entidades privadas e grupos organizados, que tenham em seus objetivos o atendimento de pessoas idosas, estabelecendo as diretrizes e a definição da Política Municipal dos Direitos da pessoa Idosa no Município de Palmas, Estado do Tocantins.

CAPITULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I - A formulação da política de promoção, de proteção e de defesa dos direitos da pessoa Idosa, observada a legislação

em vigor, atuando no sentido da plena inserção da pessoa idosa na vida socioeconômica e político-cultural do Município de Palmas, Estado do Tocantins, objetivando, ainda, a eliminação de preconceitos;

II - O estabelecimento de prioridades de atuação, e de definição da aplicação dos recursos públicos federais, estaduais e municipais destinados às políticas sociais básicas de atenção a pessoa idosa;

III - O acompanhamento da elaboração e da avaliação da proposta orçamentária do Município, indicando aos Conselhos de políticas setoriais ou, no caso de inexistência destes, ao Secretário Municipal competente, as modificações necessárias à consecução da política formulada, bem como a análise da aplicação dos recursos relativos à competência deste Conselho;

IV - O acompanhamento da concessão de auxílios, subvenções e verbas de representação parlamentar às entidades particulares filantrópicas e sem fins lucrativos atuantes no atendimento a pessoa idosa;

V - A avocação, quando entender necessário, do controle sobre a execução da política municipal de todas as áreas afetas a pessoa idosa;

VI - A proposição, aos poderes constituídos, de modificações nas estruturas dos órgãos governamentais diretamente ligados à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa;

VII - O oferecimento de subsídios para a elaboração de leis atinentes aos interesses da pessoa idosa em todos os níveis;

VIII - o incentivo e o apoio à realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa;

IX - A promoção de intercâmbio com entidades públicas, particulares, organismos nacionais e estrangeiros, visando a atender aos objetivos propostos;

X - O pronunciamento, a emissão de pareceres e a prestação de informações sobre assuntos que digam respeito à promoção, à proteção e a defesa dos direitos da pessoa idosa;

XI - A aprovação, de acordo com critérios estabelecidos neste Regimento, do cadastramento de entidades de defesa ou de atendimento a pessoa idosa, que pretendam se integrar ao Conselho;

XII - O recebimento de petições, denúncias, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa, por desrespeito aos direitos assegurados a pessoa idosa, com a adoção das medidas cabíveis;

XIII - A deliberação sobre a movimentação de recursos financeiros vinculados ao Fundo Municipais dos Direitos da Pessoa idosa.

CAPITULO III DA ORGANIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO

Art. 4º. O COMDIPI será composto por 14 membros e respectivos suplentes, sendo sete representantes de órgão e entidades públicas e sete da sociedade civil organizada, nomeados pelo Prefeito do Município com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, assim discriminados:

§1º. O disposto no caput não se aplica as Organizações da Sociedade Civil (não governamentais), se não houver instituições aptas (regularizadas junto ao Conselho) a concorrerem a uma cadeira/vaga no COMDIPI.

§2º. O disposto no § 1º deste artigo, não isenta as Organizações da Sociedade Civil da realização de Assembléia de Eleição para um novo mandato.

I – Representantes da área governamental:

a) (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

b) (um) Representante da Secretaria Municipal da Educação;

- c) (um) Representante da Secretaria de Assistência Social;
- d) (um) Representante da Fundação de Esporte e Lazer;
- e) (um) Representante da Fundação Cultural de Palmas;

f) (um) Representante da Secretaria de Acessibilidade e Mobilidade urbana.

II – Representantes da área não governamental:

a) (dois) Representante de Instituição de Defesa de Direitos;

b) (um) Representante de Instituição de Atendimento a Pessoa Idosa;

c) (dois) Representante de Conselho Profissional de áreas afins;

d) (um) Representante de Fundação de Ensino e Pesquisa, Universidades;

e) (um) Representante de Associações Comunitárias.

Art. 5º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, em sua organização, será composta por uma Diretoria Executiva diretoria paritária composta por:

Parágrafo único. 1 (um) Presidente; 1 (um) Vice-Presidente e 2 (dois) Secretários(as).

I - Os membros titulares do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, de Palmas, serão substituídos, em suas ausências ou impedimentos pelos seus respectivos suplentes.

II - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, de Palmas, disporá de Secretário Executivo, cargo exercido por um técnico, de nível superior do quadro efetivo de servidores designado pela Secretaria a qual o conselho esteja vinculado, tendo como atribuições manter:

a) Arquivos, pastas e livro de correspondências recebidas e emitidas com o nome dos remetentes ou destinatários e respectivas datas;

b) livro de atas das sessões plenárias;

c) fichas de registro das entidades governamentais e não governamentais que prestem assistência e atendimento à pessoa idosa, contendo a denominação, localização, regime de atendimento e número de idosos atendidos;

III - secretariar sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Palmas, registrando a frequência dos membros dos conselheiros e arquivando as justificativas eventualmente encaminhadas para as faltas;

IV - despachar com o Presidente;

V - preparar, junto com o Presidente, a pauta das sessões ordinárias e extraordinárias;

VI - prestar as informações que lhe forem requisitadas;

VII - propor ao Presidente a requisição de servidores junto aos órgãos governamentais que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Palmas, para auxiliar na execução dos serviços a cargo do Conselho, inclusive para prestar o suporte técnico-administrativo que se fizer necessário;

VIII - Lavrar as atas das reuniões, proceder à sua leitura e submetê-la à apreciação e aprovação do Conselho, encaminhando aos/as Conselheiros/as até 07 (sete) dias antes da próxima reunião do Conselho;

IX - receber relatórios e documentos dirigidos ao Conselho, os quais serão apresentados ao Plenário quando protocolizados em até 48 (quarenta e oito) horas antes da reunião;

X - manter os Conselheiros/as informados das reuniões e da pauta a ser discutida, inclusive no âmbito das Comissões Temáticas;

XI - remeter para análise das Comissões responsável, e posterior aprovação do Plenário, os pedidos de registro das entidades não governamentais e programas desenvolvidos por entidades governamentais e não governamentais que prestam assistência e atendimento à Pessoa Idosa no município;

XII - exercer outras funções que lhe sejam atribuídas por este Regimento Interno, pelo Presidente ou pelo Plenário.

Art. 6º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, de Palmas, poderá formar Comissões Técnicas ou temáticas de trabalho, permanentes ou temporária, indicadas pela Diretoria Executiva e eleita pelo colegiado.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Palmas define Comissões de Elaboração das Políticas Públicas Municipais em Defesa da Pessoa Idosa e a de Acompanhamento da Execução Orçamentária ou permanentes.

Seção I Do Presidente e vice-presidente

Art. 7º. O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal da pessoa Idosa serão eleitos, entre seus membros, em reunião do Conselho, por um período de 2 (dois) anos, por maioria absoluta.

Art. 8º. Compete ao Presidente:

I - convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - ordenar o uso da palavra;

III - submeter à votação as matérias a serem decididas pelo Plenário, intervindo na ordem dos trabalhos ou suspendendo-os sempre que necessário;

IV - assinar atas, resoluções e/ou documentos relativos às deliberações do Conselho;

V - submeter à apreciação do Plenário relatório anual do Conselho;

VI - delegar competências;

VII - decidir as questões de ordem;

VIII - representar o Conselho em todas as reuniões, em juízo ou fora dele, podendo delegar a sua representação "ad referendum" do Conselho;

IX - determinar ao Secretário Executivo, no que couber, a execução das deliberações emanadas do Conselho;

X - formalizar, após aprovação do Conselho, os afastamentos e licenças aos seus membros;

XI - determinar a inclusão na pauta de trabalhos dos assuntos a exame do Conselho;

XII - instalar as comissões constituídas pelo Conselho;

XIII - cumprir e fazer cumprir as normas e decisões tomadas pela Conferência Municipal dos Direitos da pessoa Idosa.

Art. 9º. O Presidente do Conselho será substituído em suas faltas e impedimentos pelo Vice-Presidente, a quem cumprirá o exercício de suas atribuições.

Art. 10. Ao Vice-Presidente compete:

I - substituir o Presidente em seus impedimentos ou ausência;

II - acompanhar as atividades do 1º Secretário Executivo;

III - auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;

IV - exercer as atribuições que a ele sejam conferidas pelo Plenário.

Seção II
Dos/as Conselheiros/as

Art. 11. Aos membros do COMDIPI compete:

- I - Comparecer às reuniões;
- II - debater e votar a matéria em discussão;
- III - requerer informações, providências e esclarecimentos à mesa, ou a Secretaria Executiva;
- IV - pedir vistas de processo, pelo prazo a ser fixado pelo Presidente;
- V - apresentar relatórios e pareceres dentro do prazo estabelecido pelo Presidente;
- VI - participar, das Comissões Técnicas com direito a voto;
- VII - proferir declarações de voto, quando o desejar;
- VIII - propor temas e assuntos à deliberação do Plenário;
- IX - propor ao Plenário, a convocação de audiência ou reunião do Plenário;
- X - apresentar questão de ordem na reunião;
- XI - acompanhar as atividades da Diretoria Executiva;

Seção III
Dos/as Secretários/as

Art. 12. Os/as Secretários(as) serão eleitos, entre seus membros, em reunião do Conselho, por um período de 2 (dois) anos, por maioria absoluta.

Art. 13. Compete ao 1º Secretário/a:

- I - prestar contas dos seus atos à Presidência, informando-a de todos os fatos que tenham ocorrido no Conselho;
- II - lavrar as atas das reuniões, proceder a sua leitura e submetê-la à apreciação e aprovação do Conselho, encaminhando-as aos/as Conselheiros/as;
- III - apresentar, anualmente, relatório das atividades do Conselho;
- IV - exercer outras funções correlatas que lhe sejam atribuídas pelo Presidente ou pelo Plenário.

Art. 14. As ações do Secretário/a Executivo/a serão subordinadas ao Presidente que atuará em conformidade com as decisões do Plenário.

Art. 15. O 1º Secretário/a, em suas faltas ou impedimentos, será substituído pelo 2º Secretário/a a quem competirá o exercício de suas atribuições.

Art. 16. Ao 2º Secretário/a compete:

- I - substituir o 1º Secretário/a em seus impedimentos e ausências;
- II - acompanhar as atividades do 1º Secretário/a;
- III - auxiliar o/a 1º Secretário/a no cumprimento de suas atribuições;
- IV - exercer as atribuições que a ele sejam atribuídas pelo Presidente ou pelo Plenário.

Seção IV
Da Comissão Permanente de Recursos Financeiros

Art. 17. O número de membros da comissão (04) serão eleitos, entre seus pares, em reunião do Conselho, por um período de 2 (dois) anos, por maioria absoluta.

Parágrafo único: A comissão será paritária, integrada por dois Conselheiros governamentais e dois Conselheiros representantes das organizações da sociedade civil,

Art. 18. Compete a Comissão de Recursos Financeiros:

- I - acompanhar a elaboração e execução financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
- II - coordenar campanha de arrecadação de recursos financeiros para suplementar a Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
- III - captar recursos humanos, financeiros e materiais para a dinamização das atividades do Conselho.

Art. 19. As ações da Comissão de Recursos Financeiros serão subordinadas ao Presidente que atuará em conformidade com as decisões emanadas do Plenário.

Sessão V
Das Comissões Técnicas

Art. 20. As Comissões Técnicas, permanentes ou temporárias, serão constituídas paritariamente por representantes governamentais e não governamentais e compostas de 4 (quatro) a 6 (seis) membros eleitos pelos Conselheiros, os quais nomearão seus coordenadores;

I - as atividades das Comissões Técnicas obedecerão metodologia e normas de procedimentos elaboradas pela própria Comissão, avaliadas e aprovadas em sessão plenária do Conselho.

II - para melhor desempenho do Conselho poderão ser convidadas pessoas físicas com notória qualificação na área de assistência a pessoa idosa, bem como representantes de instituições afins, com o objetivo de prestar assessoramento ao Colegiado em assuntos específicos, em tempo determinado;

III - as Comissões Técnicas, deverão trabalhar de acordo com as prioridades e demandas, com justificativas de estudos da realidade com a qual estarão trabalhando;

IV - as Comissões Técnicas deverão ter a preocupação com a área de abrangência de suas ações, contemplando as populações das zonas urbanas e rurais;

V - as Comissões Técnicas permanentes e ou temporárias deverão apresentar a plenária, plano de ação referente as respectivas competências;

VI - as Comissões Técnicas permanentes deverão apresentar semestralmente relatórios de suas atividades e extraordinariamente quando necessário ou solicitado pela plenária do Conselho;

VII - as Comissões Técnicas temporárias deverão apresentar relatório no término de suas atividades para apreciação da Plenária;

VIII - o Conselho poderá criar as seguintes Comissões:

- a) Políticas públicas;
- b) Cadastro e fiscalização;
- c) Finanças;
- d) Comunicação, articulação e mobilização;
- e) Outras.

CAPITULO IV
DO PLENÁRIO

Art. 21. Compete ao plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa deliberar:

I – Com 80% dos Conselheiros/as nos seguintes casos:

- a) A provação e alteração do Regimento Interno;
- b) Eleição da Diretoria Executiva;
- c) Deliberação sobre a movimentação dos recursos vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos da pessoa idosa;

II - Nos demais casos com a presença da maioria de (50% + 1) dos Conselheiros em primeira convocação; e em segunda convocação 15 (quinze) minutos após com qualquer número.

Parágrafo único. No caso do inciso I, se não for alcançado o quórum de 80%, será convocada nova reunião, dentro do prazo de 7 dias úteis.

Art. 22. O Plenário será composto pelos membros do Conselho presentes na forma do artigo 4º da Lei 2.199 de 9 de Dezembro de 2015, ao qual compete acompanhar e controlar em todos os níveis, as ações de sua competência.

Parágrafo único. Os membros suplentes terão direito a voz nas reuniões, tendo direito a voto quando em substituição do titular, integrando o plenário para efeito de quórum.

Art. 23. Todas as sessões do Conselho, serão públicas e precedidas de ampla divulgação e as resoluções aprovadas pelo Plenário serão encaminhadas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a Secretaria Executiva, para publicação no Diário Oficial do Município de Palmas.

Art. 24. O Plenário do Conselho reunir-se-á mensalmente em caráter ordinário, em local previamente designado e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo seu Presidente, por iniciativa própria ou requerimento da maioria absoluta de seus membros com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência.

Parágrafo único. Os assuntos urgentes deverão ser decididos pelo Presidente de ofício, "ad referendum" do Conselho.

Art. 25. As reuniões do Conselho serão realizadas, mediante convocação por escrito, com antecedência mínima de 05 dias úteis, devendo constar da mesma, a ordem do dia com a pauta dos assuntos a serem tratados.

Art. 26. Ao Plenário do Conselho compete deliberar sobre assuntos encaminhados à sua apreciação;

I - baixar normas e resoluções de sua competência, necessárias a regulamentação e implantação da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

II - aprovar a criação e dissolução de Comissões Técnicas, suas respectivas competências, sua composição e prazo de duração;

III - requisitar aos órgãos da administração pública municipal e as organizações não governamentais, documentos, informações, estudos ou pareceres sobre matérias de interesse do Conselho;

IV - eleger a Diretoria Executiva, até 30 (trinta) dias após a posse do Conselho, por maioria absoluta de seus membros titulares e na ausência destes pelos respectivos suplentes;

V - convocar a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa que se reunirá a cada quatro anos, ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, sob a coordenação deste Conselho mediante Regimento próprio;

VI - deliberar por maioria simples a destituição de Conselheiros/as.

Art. 27. As reuniões terão sua pauta preparada pela Secretaria Executiva e dela constará necessariamente;

I - abertura da sessão, leitura, discussão e votação da ata a reunião anterior;

II - avisos, comunicações, apresentação de correspondências e documentos de interesse do plenário;

III - outros assuntos de ordem geral de interesse do Conselho;

IV - a ordem do dia abrangerá a discussão e votação da matéria, conforme a pauta de convocação.

Art. 28. A deliberação sobre as matérias originárias das Comissões Técnicas obedecerá as seguintes etapas;

I - o Presidente dará a palavra ao Relator da Comissão para exposição da matéria e apresentação do relatório por escrito e/ou oralmente;

II - terminada a exposição e a leitura do relatório a matéria será posta em discussão;

III - encerrada a discussão far-se-á votação.

Art. 29. É facultada a qualquer Conselheiro vistas de matéria ainda não julgada, por prazo fixado pelo Presidente, que não excederá 10 (dez) dias, devendo necessariamente entrar em pauta da reunião seguinte.

Parágrafo único. Quando mais de um/a Conselheiro/a pedir vistas, o prazo deverá ser utilizado conjuntamente pelos/as Conselheiros/as.

Art. 30. Qualquer Conselheiro/a poderá apresentar matéria para apreciação do Plenário, desde que a encaminhe à Diretoria Executiva, com 10 (dez) dias úteis de antecedência, para inclusão na pauta da reunião subsequente.

CAPITULO V DOS CRITÉRIOS PARA O CADASTRAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS

Art. 31. As organizações não governamentais para se cadastrarem e integrar o Conselho, deverão preencher as condições exigidas neste Regimento, incluindo o plano de trabalho da entidade com as pessoas idosas, e apresentar os documentos abaixo especificados:

I - ata da constituição da entidade e/ou organização não governamental;

II - ata da eleição e posse da Diretoria;

III - estatuto;

IV - alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura do Município;

V - documento de inscrição na Receita Federal - CNPJ;

§ 1º. Os documentos constantes dos itens I, II e III, deverão estar registrados em cartórios de títulos e documentos.

§ 2º. Será concedido um prazo de 120 (cento e vinte) dias para as organizações não governamentais regularizarem a sua documentação.

CAPITULO VI DAS PENALIDADES

Art. 32. Será destituído, o Conselheiro que;

I - desvincular-se do órgão de origem de sua representação;

II - faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) intercaladas, sem justificativas;

III - apresentar comportamento incompatível com a dignidade das funções;

IV - for condenado por sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal;

§ 1º. O Presidente, após deliberação por maioria absoluta do Plenário, a cerca da destituição do Conselheiro, comunicará à entidade ou Poder Público que o nomeou para que seja feita a substituição.

§ 2º. A entidade em caso de renúncia deverá indicar um novo representante.

Art. 33. Perderá a representação no Conselho a entidade, instituição ou organização não governamental que incorrer numa das seguintes condições:

I - atuação irregular de acentuada gravidade administrativa que a torne incompatível com as finalidades do Conselho;

II - extinção de sua base territorial de atuação no Município, inclusive por determinação judicial;

III - desvio de sua finalidade principal, pela não prestação dos serviços propostos na área de defesa e atendimento a pessoa idosa;

IV - renúncia;

§ 1º. A perda do mandato dar-se-á por deliberação da maioria simples do Plenário do Conselho, em procedimento iniciado por provocação de quaisquer dos seus integrantes, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurado o direito de ampla defesa.

§ 2º. Em caso de não haver entidade suplente, a mesma será substituída por outra inscrita, através de edital de convocação, publicado em órgão da imprensa de grande circulação no Município e aprovado pelo Plenário.

CAPÍTULO VII DAS ELEIÇÕES DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

Art. 34. A escolha das entidades não governamentais com funcionamento há mais de um ano, ligadas à garantia dos direitos, atendimento e promoção da pessoa idosa, processar-se-á da seguinte forma:

I - Será coordenada pela Comissão Eleitoral, designada em Plenário, que estabelecerá os critérios e as normas de escolha, devidamente aprovados pelo Conselho e publicada no Diário Oficial do Município de Palmas.

II - Estarão aptas a concorrer às entidades candidatas que preencherem os requisitos estabelecidos para o processo de escolha e que atuem diretamente no atendimento, proteção, promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa na sociedade, desde que atuando em abrangência municipal.

III - Somente são permitidas, para participação no processo de escolha, as entidades registradas no COMDIPI, cuja documentação básica, esteja em perfeita ordem, de acordo com o Edital Público que será divulgado em tempo hábil, conforme critérios a seguir:

- a) Requerimento de inscrição;
- b) Estatuto, Regimento, interno e CNPJ, ata da última eleição da diretoria devidamente registrada;
- c) Proposta anual das atividades e metas da entidade ou instituição com relação à política para a pessoa idosa;
- d) Relatório anual de atividades em que conste a população atendida, sua caracterização e finalidade no atendimento, proteção, promoção, recuperação e defesa;
- e) Comprovação da abrangência municipal dos trabalhos desenvolvidos;
- f) Outros requisitos que venham a ser exigidos pelo Conselho.

CAPÍTULO VIII DA ELEIÇÃO DO PRESIDENTE E VICE PRESIDENTE

Art. 35. O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos pelo Conselho, dentre os membros titulares, em sessão plenária específica, a ser instaurada com quórum qualificado de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos seus membros, para mandato de 2 (dois) anos.

§ 1º. No mês subsequente à posse, o Conselho reunir-se-á em sessão plenária específica, mediante convocação prévia de 15 (quinze) dias, quando elegerá e empossará o Presidente e o Vice-Presidente, juntamente com os demais integrantes da Mesa Diretora.

§ 2º. Em cada mandato, a Presidência e a Vice-Presidência serão preenchidas por representantes titulares dos órgãos governamentais ou não governamentais garantindo-se a alternância de mandatos.

§ 3º. As chapas, quando houver, deverão ser constituídas exclusivamente por representantes do mesmo segmento (governamental ou não governamental).

§ 4º. A eleição far-se-á por escrutínio secreto, sendo o Presidente e o Vice-Presidente considerados eleitos pela maioria simples dos votos, ou por aclamação quando houver consenso sobre os nomes.

§ 5º. Não havendo o quórum exigido para a eleição do Presidente e do Vice-Presidente, o/a conselheiro/a que conduziu a sessão permanecerá na presidência e convocará sessões continuadas até que, verificado o quórum, sejam eleitos o Presidente e o Vice-Presidente.

§ 6º. Havendo chapas constituídas, para validade do processo eleitoral serão observadas as seguintes exigências:

I – indicação dos candidatos para formação das chapas;

II - registro dos candidatos aos cargos de Presidente e Vice-Presidente, na Secretaria Executiva do COMDIPI, com prazo de 5 (cinco) dias anteriores à sessão extraordinária específica, até as 18 h;

III – utilização de cédula única, impressa, com indicação dos nomes e respectivos cargos;

IV - colocação da urna em local visível ao Plenário.

§ 7º. Encerrada a votação far-se-á a apuração e os eleitos serão proclamados eleitos e empossados pelo Presidente da Comissão Eleitoral na plenária posterior, registrando-se em ata.

§ 8º. Na hipótese de renúncia ou vacância do cargo de Presidente assumirá o Vice-Presidente, para completar o mandato já iniciado.

§ 9º. Na hipótese de renúncia ou vacância do cargo de Vice-Presidente assumirá o cargo, o/a conselheiro/a titular que manifestar interesse e disponibilidade, sendo necessário a convocação de uma sessão extraordinária com pauta exclusiva para eleição, respeitando-se a permanência das entidades do mesmo segmento.

§ 10 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO IX DA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA EXECUTIVA

Art. 36. Os/as Conselheiros/as que complementarão a Diretoria Executiva serão eleitos pelo Conselho para um período de dois anos, por meio de voto ou aclamação, em caso de consenso entre os nomes, e pelo sistema de proporcionalidade direta, observada a paridade da Diretoria Executiva.

Parágrafo único. Os eventos eleitorais serão conduzidos pela Comissão Eleitoral, cujos membros não poderão ser candidatos.

Art. 37. Os/as candidatos/as integrantes da Diretoria Executiva do COMDIPI deverão inscrever seus nomes junto à Comissão Eleitoral, tão logo sejam apurados os votos para os cargos de Presidente e de Vice-Presidente, na mesma Assembléia em que ocorreu a sua eleição.

§ 1º. O Presidente e o Vice-Presidente do COMDIPI são membros natos da Diretoria Executiva.

§ 2º. A Comissão Eleitoral, depois de recebidas as inscrições dos/as candidatos/as, elaborará as cédulas que serão utilizadas pelos eleitores/as.

§ 3º. Procedida a eleição e apurados os votos, será anunciada a composição da Diretoria Executiva para o próximo mandato, composta conforme preceitua o Art. 5º deste Regimento.

§ 4º. Serão considerados eleitos os/as candidatos/as que obtiverem o maior número de votos.

§ 5º. No caso de empate, serão considerados eleitos os candidatos com mais idade.

§ 6º. Os/as Conselheiros/as eleitos para compor a Diretoria Executiva serão empossados na mesma ocasião da posse do Presidente e do Vice-Presidente.

§ 7º. Na hipótese de renúncia ou vacância de cargo, o Plenário deliberará quanto à sua substituição, sempre respeitada a paridade.

§ 8º. Na hipótese de não haverem candidatas, caberá ao Presidente eleito, indicar, entre os/as Conselheiros/as, os novos membros.

CAPITULO X DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Art. 38. O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FUMDIPI, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos para a implementação de políticas públicas com vistas em assegurar os direitos sociais da pessoa idosa e criar condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade, obedecerá as seguintes normas:

I - o FUMDIPI será vinculado à Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Igualdade Racial;

II - os recursos destinados ao FUMDIPI serão depositados em Instituições Financeiras em conta especial sob a denominação "Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa";

III - a destinação dos recursos financeiros do FUMDIPI serão liberados para atender a realização de projetos, programas e atividades, aprovadas de acordo com as prioridades estabelecidas pelo Conselho;

Art. 39. Constituem fontes de recursos do FUMDIPI:

I - as transferências e repasses da União, do Estado, por seus órgãos e entidades da Administração Pública, direta, indireta e fundacional, bem como de seus Fundos;

II - os recursos que lhe forem consignados no orçamento do Município;

III - repasses, subvenções, contribuições ou quaisquer outras transferências de recursos de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado, ou ainda, de entidades nacionais, internacionais, organizações governamentais e não governamentais;

IV - produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis, conforme legislação pertinente;

V - os valores das multas previstas na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

VI - as doações feitas por pessoas físicas ou jurídicas deduzidas do Imposto Sobre a Renda, conforme art. 3º da Lei Federal nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010;

VII - outras receitas que lhe forem destinados.

§ 1º. Os recursos de responsabilidade do Município destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão a ele repassados automaticamente, à medida em que forem sendo constituídas as receitas.

§ 2º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão depositados obrigatoriamente em conta especial mantida em estabelecimento bancário público, que será movimentada pela Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Igualdade Racial, por intermédio do Gestor da Pasta, a quem compete:

I - os pagamentos e transferências dos recursos, mediante a emissão de empenhos, guias de recolhimento, ordens de pagamento e cheques;

II - a abertura de contas bancárias, sempre que houver necessidade e mediante solicitação e/ou aprovação do COMDIPI;

III - incumbir servidor ou indicar a contratação de pessoal competente para efetivar a contabilidade do FUMDIPI e apresentar os documentos contábeis, tais como demonstrativos de resultado, balancete, balanço, prestação de contas, entre outros, bimestralmente, de forma sintética e, anualmente, de forma analítica para aprovação pelos membros do COMDIPI;

IV - coordenar a execução dos recursos do Fundo, de acordo com o plano de aplicação referido no art. 5º, inciso II, do Decreto que regulamenta o FUMDIPI;

V - assinar e cumprir as obrigações definidas em convênios, ajustes, acordos e contratos firmados pelo Município, que digam respeito à política da pessoa idosa e que sejam subsidiados por recursos financeiros do FUMDIPI;

VI - controlar a execução das receitas e das despesas do FUMDIPI;

VII - manter, em coordenação com o setor de patrimônio do Município o controle da alienação dos bens patrimoniais que se constituirão em receita do FUMDIPI;

VIII - apresentar ao COMDIPI quando solicitado, análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo;

IX - estimular a efetivação das receitas a que se refere o Capítulo III da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 e do art. 3º da Lei nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010.

Art. 40. O FUMDIPI não manterá pessoal técnico-administrativo próprio, que na medida da necessidade será fornecido pelo Poder Público Municipal.

Parágrafo único. A contabilidade do FUMDIPI será organizada e processada pela Diretoria Contábil Financeira da Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Igualdade Racial, de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente.

Art. 41. A partir do exercício financeiro de 2018, o Executivo Municipal providenciará a inclusão das receitas e das despesas autorizadas pela Lei N.º 2.199/2015 no Orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

CAPITULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 42. O presente Regimento Interno poderá ser alterado no todo ou em parte, mediante aprovação da maioria absoluta dos membros do COMDIPI, em reunião plenária convocada especialmente para esse fim.

Art. 43. Todos/as os conselheiros/as têm livre acesso a documentação do COMDIPI, mediante solicitação por escrito ao Presidente do Conselho.

Art. 44. Fica expressamente proibida a manifestação política partidária e religiosa nas atividades do Conselho.

Art. 45. Nenhum membro poderá agir em nome do Conselho sem prévia delegação.

Art. 46. O Conselho acompanhará todos os assuntos do seu interesse nos planos municipal, estadual, nacional e internacional, realizando estudos, debates e propondo ações.

Art. 47. Registrando dúvidas de interpretação ou constatando-se lacuna neste Regimento Interno, o plenário deverá decidir a respeito.

Art. 48. Este Regimento entrará em vigor na data de sua aprovação em plenária.

Palmas, 26 de junho de 2024.

CLAUDINEY LEITE DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
da Pessoa Idosa de Palmas/TO

RESOLUÇÃO COMDIPI/PALMAS Nº 011/2024, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DO REGISTRO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOSENTADOS PENSIONISTAS E IDOSOS - ABAPI.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PALMAS – COMDIPI/PALMAS/TO, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da pessoa idosa no município de Palmas, estado do Tocantins, criado por força da Lei n. 10.741/03 e suas alterações (Estatuto da Pessoa Idosa – EPI) e pela Lei nº 8.842/94 e suas alterações (Política Nacional do Idoso), regido pela Lei Municipal nº 842/99 e suas alterações através da Lei Municipal nº 2.199/15, regulamentado pelo Decreto nº 1.369/2017, e vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Igualdade Racial, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.254, de 12 de setembro de 2022, que nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Palmas e adota outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no art. 48 da Lei Federal 10.741, de 01 de outubro de 2003, associado a Lei Municipal nº 2.199 de 09 de dezembro 2015, no art. 3º.

CONSIDERANDO a Resolução Ordinária COMDIPI/PALMAS nº 03, de 12 de setembro de 2022, que dispõe sobre a composição da Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Palmas – COMDIPI – Palmas/TO, para o Biênio, 2022-2024;

CONSIDERANDO a Resolução Ordinária COMDIPI/PALMAS nº 02, de 19 de janeiro de 2024, que dispõe sobre os parâmetros para registro das Organizações da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Palmas – COMDIPI – Palmas/TO;

RESOLVE:

Art. 1º Deferir, a partir da análise documental apresentada, o registro junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Palmas – COMDIPI – Palmas/TO, da entidade Associação Brasileira de Apesentados, Pensionistas e Idosos – ABAPI, inscrita no CNPJ nº 34.046.308/0001-90.

Art. 2º Em conformidade, com os artigos 5º e 6º da Resolução Ordinária COMDIPI/PALMAS nº 002/2024, a inscrição terá validade por 2 (dois) anos podendo ser cancelada a qualquer tempo, em caso de constatação de violações dos direitos da Pessoa Idosa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDINEY LEITE DE SOUZA
Presidente do COMDIPI/PALMAS – Biênio 2022/2024

SECRETARIA DA MULHER

PORTARIA Nº 013/2024/GAB/SEMUP, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Fiscal Titular e Suplente de Contratos da despesa pública na forma que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, de Palmas – TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 21 – NM, de 03 de janeiro de 2024, artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município Palmas e Inciso X, do artigo 40 da Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017, e ainda:

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo com o encargo de Fiscal de Execução do Contrato, referente ao Processo nº 00000.0.038178/2024, contrato NUP: 00000.9.274378/2024 cujo o objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de recarga de gás de liquefeito de petróleo – GLP (gás de cozinha), para atender as demandas da Secretaria Municipal da Mulher de Palmas, Centro de Referência da Mulher – Flor de Lis e Conselho Municipal dos Direitos da Mulher –COMDIM, firmado com a Empresa: M&M COMERCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.141.324/0005-07.

SERVIDORES		MATRÍCULA
FISCAL TITULAR	ANA PAULA SILVA ANDRADE	413069436
FISCAL SUPLENTE	MARINOLIA DIAS DOS REIS	413066541

Art. 2º. São atribuições do fiscal de contrato:

I – conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver;

II – prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III – subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada.

IV – anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V – emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI – informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII – comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII – fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX – realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X – receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI – emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII – comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII – elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração.

XIV – rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV – esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI – propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII – realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 3º No impedimento do Fiscal, seu Suplente possuirá as mesmas prerrogativas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, aos onze dias do mês de setembro de 2024.

FERNANDA TEIXEIRA HALUM PITALUGA
Secretária Municipal da Mulher
ATO Nº 21 – NM

**PORTARIA Nº 014/2024/GAB/SEMUP,
DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como Fiscal Titular e Suplente de Contratos da despesa pública na forma que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER, de Palmas – TO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Ato nº 21 – NM, de 03 de janeiro de 2024, artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município Palmas e Inciso X, do artigo 40 da Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017, e ainda:

RESOLVE:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo com o encargo de Fiscal de Execução do Contrato, referente ao Processo nº 00000.0.044641/2024, NUP do contrato nº 00000.9.270402/2024 cujo o objeto é a contratação de empresa especializada fornecer prestação de serviços de implementação de um conjunto de ações de combate ao feminicídio, o projeto denominado “Banco Vermelho”, inclui a implantação, consultoria, divulgação, planejamento, coordenação e supervisão, firmado com a Empresa: INSTITUTO BANCO VERMELHO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.306.473/0001-88.

SERVIDORES		MATRÍCULA
FISCAL TITULAR	JULIANA BARROSO A. DO NASCIMENTO	413064425
FISCAL SUPLENTE	ADRIANA CLAUDINA PEREIRA SABOIA	413064150

Art. 2º. São atribuições do fiscal de contrato:

I – conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver;

II – prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III – subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada.

IV – anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V – emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI – informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII – comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII – fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os

melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX – realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X – receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI – emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII – comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII – elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração.

XIV – rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV – esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI – propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII – realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 3º No impedimento do Fiscal, seu Suplente possuirá as mesmas prerrogativas.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, aos onze dias do mês de setembro de 2024.

FERNANDA TEIXEIRA HALUM PITALUGA
Secretária Municipal da Mulher
ATO Nº 21 – NM

DESPACHO DE DISPENSA Nº 010/2024/GAB/SEMUP

PROC. E-PALMAS Nº: 00000.0.038178/2024
NUP DO CONTRATO Nº: 00000.9.274378/2024
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER DE PALMAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS.

À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios, do processo nº 00000.0.038178/2024, e diante da emissão do parecer jurídico Nº 234/2024/SUAD/PGM, a necessidade de atender o fundamento no inciso II, do art. 75, da lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e no uso das atribuições legais, resolvo, dispensar a licitação para contratação empresa especializada no fornecimento de recarga de gás de liquefeito de petróleo – GLP (gás de cozinha), conforme especificações e atribuições constantes no termo de referência, o objeto do presente ato de dispensa de licitação no montante estimado de R\$ 768,00 (setecentos e sessenta e oito reais), em favor da empresa vencedora em dispensa eletrônica, cuja despesa correrá na dotação orçamentária: 14.422.3000.4690 - Gestão das políticas de promoção e defesa das mulheres, natureza de despesa: 3.3.90.30. e elemento de despesa: 3.3.90.30.04, fonte de recurso: 15000000000.

Gabinete da Secretária Municipal da Mulher, aos onze dias do mês de setembro de 2024.

FERNANDA TEIXEIRA HALUM PITALUGA
Secretaria Municipal da Mulher de Palmas

DESPACHO DE DISPENSA Nº 011/2024/GAB/SEMUP

PROC. E-PALMAS Nº: 00000.0.044641/2024
 NUP DO CONTRATO Nº: 00000.9.270402/2024
 INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER DE PALMAS
 DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO DE UM CONJUNTO DE AÇÕES DE COMBATE AO FEMINICÍDIO.

À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios, do processo nº 00000.0.044641/2024, e diante da emissão do parecer jurídico nº 471/2024/GAB/PGM, a necessidade de atender o fundamento no inciso II, do art. 75, da lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e no uso das atribuições legais, resolvo, dispensar a licitação para contratação empresa especializada em serviços de implementação de um conjunto de ações de combate ao feminicídio, o projeto denominado "Banco Vermelho e atribuições constantes no termo de referência, o objeto do presente ato de dispensa de licitação no montante estimado de R\$ 42.100,00 (quarenta e dois mil e cem reais), em favor da empresa vencedora em dispensa eletrônica, cuja despesa correrá na dotação orçamentária: 14.422.3000.4690 - Gestão das políticas de promoção e defesa das mulheres, natureza de despesa: 3.3.90.39. e elemento de despesa: 3.3.90.39.99.10, fonte de recurso: 15000000000.

Gabinete da Secretária Municipal da Mulher, aos onze dias do mês de setembro de 2024.

FERNANDA TEIXEIRA HALUM PITALUGA
 Secretária Municipal da Mulher de Palmas

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº: 00000.0.044641/2024
 NUP DO CONTRATO Nº: 00000.9.270402/2024
 ESPÉCIE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER
 CONTRATADA: INSTITUTO BANCO VERMELHO
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLEMENTAÇÃO DE UM CONJUNTO DE AÇÕES DE COMBATE AO FEMINICÍDIO, O PROJETO DENOMINADO "BANCO VERMELHO".
 VALOR TOTAL: R\$ 42.100,00 (Quarenta e dois mil e cem reais).
 BASE LEGAL: Art. 75, inc. II, da Lei n. 14.133/2021.
 RECURSOS: Funcional programática: 14.122.3000.4690 – Gestão das políticas de promoção e defesa das mulheres; Natureza de Despesas: 3.3.90.39, Fonte de Recursos: 150000000000, Ficha: 20240298.
 VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários de 2024, a partir da data de sua assinatura.
 DATA DA ASSINATURA: 10/09/2024, Palmas-TO.
 SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, CNPJ Nº 24.851.511/0001-85, neste ato representada pela senhora FERNANDA TEIXEIRA HALUM PITALUGA, RG nº *177** SSP/TO e inscrita no CPF/MF Nº ***.200.281-**, e a empresa INSTITUTO BANCO VERMELHO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 53.306.473/0001-88, neste ato representado pelo sócio administrador ANDRÉA RODRIGUES PEREIRA DE ALBUQUERQUE FERREIRA, RG nº *.3941** SDS/PE e inscrita no CPF/MF Nº ***.966.054-**

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO Nº: 00000.0.038178/2024
 NUP DO CONTRATO Nº: 00000.9.274378/2024
 ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO GÁS
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER
 CONTRATADA: M&M COMERCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA
 OBJETO: Empresa especializada no fornecimento de recarga de gás de liquefeito de petróleo – GLP (gás de cozinha), para atender as demandas da Secretaria Municipal da Mulher de Palmas, Centro de Referência da Mulher – Flor de Lis e Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM.
 VALOR TOTAL: R\$ 768,00 (setecentos e sessenta e oito reais)
 BASE LEGAL: Art. 75, inc. II, da Lei n. 14.133/2021.
 RECURSOS: Funcional programática: 14.422.3000.4690 – Gestão das Políticas de Promoção e Defesa das Mulheres; Natureza de Despesas: 3.3.90.30, Fonte de Recursos: 150000000, Ficha: 20240295.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários do exercício de 2024.
 DATA DA ASSINATURA: 10/09/2024, Palmas-TO.
 SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE PALMAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, CNPJ Nº 24.851.511/0001-85, neste ato representada pela senhora FERNANDA TEIXEIRA HALUM PITALUGA, RG nº *177** SSP/TO e inscrita no CPF/MF Nº ***.200.281-**, e a empresa M&M COMERCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 02.141.324/0005-07, neste ato representado senhor JOÃO ELMO ALVES LEÃO, RG nº **731* SSP-TO, inscrita no CPF/MF Nº ***.340.961-**.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA**TERMO DE DESLIGAMENTO DE BOLSISTA Nº 085/2024.**

Formalizamos o desligamento do bolsista abaixo, a pedido, junto ao Projeto de Pesquisa e Extensão "Estudo socioambiental de áreas prioritárias destinadas à regularização fundiária para a população periférica de Palmas-TO", na modalidade de Desenvolvimento Científico Aplicado à Saúde (Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, Portaria Conjunta INST FESP/SEDURF nº 001, de 26 de junho 2017 e Termo de Convênio nº 02/2024.

MATRÍCULA	BOLSISTA	DATA DO DESLIGAMENTO
413063569	RONEIDSON LIMA GOIS	15/08/2024

Palmas, 12 de setembro de 2024.

ANDRÉ PUGLIESE DA SILVA
 Presidente da Fundação Escola de Saúde Pública

PREVIPALMAS**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 165 DE 19 DE AGOSTO DE 2024**

Aprova o Regimento Interno do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar o Regimento Interno Do Comitê De Investimentos Do Instituto De Previdência Social Do Município De Palmas, conforme documento em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 19 de agosto de 2024.

Hitallo Ricardo Panato Passos
 Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas

ANEXO ÚNICO À PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 165 DE 19 DE AGOSTO DE 2024

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

CAPÍTULO I
 DA FINALIDADE, OBJETIVO E FUNDAMENTOS

Art. 1º. Nos termos do artigo 1º do Decreto nº 1.352, de 22 de março de 2017, onde cria o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas - PREVIPALMAS,

órgão colegiado, integrante da estrutura deste Instituto, de caráter consultivo e propositivo, tem por finalidade assessorar o(s) Gestor(es) do PREVIPALMAS, o Conselho Municipal de Previdência e o Conselho Fiscal de Previdência nas tomadas de decisões relacionadas à gestão dos ativos do Fundo Financeiro Previdenciário – FPP e do Fundo Previdenciário Capitalizado – FPC.

Art. 2º. O COMIN tem por objetivo analisar e propor estratégias de aplicação de recursos e de investimentos, visando assegurar a manutenção do equilíbrio econômico, financeiro e atuarial, observando-se as exigências legais e regulamentares relacionadas à segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência dos investimentos.

Art. 3º. A definição da aplicação dos recursos financeiros terá como fundamentos:

I – As disposições constantes na Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;

II – As disposições constantes da Portaria MTP 1.467, de 02 de junho de 2022, do Ministério da Previdência Social e suas posteriores alterações;

III – As disposições constantes da Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, do Conselho Monetário Nacional, ou qualquer outra que vier a alterá-la ou substituí-la;

IV – O Manual da Certificação Profissional dos Dirigentes da Unidade Gestora dos RPPS, Membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, dos Responsáveis pela Gestão das Aplicações dos Recursos e Membros do Comitê de Investimento dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

V – A Política de Investimentos Anual em vigor e que tenha sido aprovada pelo Conselho Municipal de Previdência do PREVIPALMAS;

VI – A conjuntura econômica de curto, médio e longo prazos;

VII – As disposições contidas na legislação aplicável ao PREVIPALMAS;

VIII – Os indicadores econômicos.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE SEUS MEMBROS

Art. 4º O Comitê de Investimentos será composto de forma paritária por 3 (três) membros, titulares e suplentes, dentre os servidores efetivos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, indicados conforme segue:

I – Pelo Presidente do PREVIPALMAS:

a) um titular e respectivo suplente;

II – Pelo Conselho Municipal de Previdência:

a) um titular e respectivo suplente;

III – Pelo Conselho Fiscal de Previdência:

a) um titular e respectivo suplente.

§1º. A designação dos membros do Comitê de Investimentos será efetuada por ato do Prefeito Municipal.

§2º. O mandato dos membros do Comitê de Investimentos será de dois anos, podendo ser reconduzidos, desde que:

I – Preencham os requisitos contidos nos incisos I e II do caput art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;

II – A recondução seja aprovada pela entidade ou órgão colegiado responsável pela indicação do respectivo membro.

§3º. Na vacância de um dos titulares, assumirá seu suplente.

§4º. Conforme a Lei nº 1.558, de 8 de julho de 2008, Art. 12, Inciso “VIII” e suas alterações, o Diretor de Investimentos será o Presidente do Comitê de Investimentos.

§5º. Na ausência e impedimentos do Presidente do Comitê de Investimentos assumirá a presidência o servidor que tiver maior tempo de certificação ou escolhido pelos membros do Comitê de Investimentos por votação.

§6º. A indicação dos nomes para membro do Comitê de Investimentos será realizada, quando possível, com no mínimo 30 dias de antecedência ao término do mandato do ocupante anterior da vaga, sendo encaminhada ao Diretor de Investimentos para que este remeta aos respectivos responsáveis para nomeação, e posterior para o Presidente do PREVIPALMAS para encaminhamento ao Prefeito Municipal para nomeação.

§7º. A posse dos membros do Comitê de Investimento ocorrerá por meio da assinatura de termo específico, pelo Presidente do PREVIPALMAS, em até 15 (quinze) dias após a publicação no Diário Oficial do Município da sua designação.

§8º. O biênio do mandato terá início a partir do dia que sair a publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 5º. Será considerado de efetivo trabalho e de prestação de serviço relevante o período em que o servidor público estiver em reunião ordinária e extraordinária do Comitê de Investimentos ou participando de visitas técnicas, congressos e representando o mesmo em eventos.

Art. 6º. São requisitos para integrar o Comitê de Investimentos:

I - Possuir formação em nível superior;

II - Ser servidor do município de Palmas, da administração direta ou indireta e que seja titular de cargo efetivo;

III - Possuir reputação ilibada, não ter sofrido condenação criminal em qualquer instância em processo criminal;

IV - Possuir certificação válida fornecida por entidade certificadora de reconhecida capacidade técnica e credenciada pela Comissão de Credenciamento e Avaliação do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios – Pró- Gestão e Certificação Profissional;

Parágrafo único. A indicação para membro do Comitê de Investimentos deve ser precedida da obtenção da certificação de que trata o inciso IV do caput deste artigo, caso não o tenha ou esteja vencido, deverá no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos após sua nomeação do Diário Oficial do Município, providenciar sua aprovação e ou renovação, correndo as despesas com a qualificação por conta da taxa de administração do PREVIPALMAS.

Art. 7º. Os membros do Comitê de Investimentos serão destituídos por:

I – Renúncia devidamente formalizada;

II – 3 (três) faltas injustificadas às reuniões do colegiado, consecutivas ou intercaladas;

III – Perda de qualquer dos requisitos listados no art. 6º.

IV – Decisão fundamentada do Comitê de Investimentos, nos casos de conduta inadequada, incompatível com os requisitos de ética e profissionalismo exigidos para o desempenho do mandato ou pela prática de atos lesivos aos interesses do PREVIPALMAS;

Parágrafo único. A solicitação de destituição do membro do Comitê será encaminhada aos órgãos que os indicou, para que este tome as devidas providências para a nova indicação e posteriormente ao Presidente do PREVIPALMAS para encaminhamento de nova nomeação junto ao Prefeito Municipal.

CAPÍTULO III DA COMPETÊNCIA

Art. 8º. Compete ao Comitê de Investimentos do PREVIPALMAS:

I – Propor, até um mês antes a data limite do Calendário do Ministério da Previdência Social, a Política de Investimentos para o exercício seguinte, bem como eventuais revisões da política em vigor, submetendo-as à apreciação do Conselho Municipal de Previdência e posterior aprovação pelo mesmo;

II – Acompanhar o desempenho obtido pelos investimentos, em consonância com a política de investimentos do PREVIPALMAS, bem como com os limites de investimentos e diversificações estabelecidos pela respectiva Resolução do Conselho Monetário Nacional, em vigor, ou qualquer outra que vier a alterá-la ou substituí-la;

III – Sugerir a alocação tática dos investimentos, em consonância com a política de investimentos, o cenário macroeconômico e as características e peculiaridades do PREVIPALMAS;

IV – Analisar e sugerir as estratégias e as diretrizes que envolvam compra, venda e/ou realocação dos ativos da carteira de investimentos do PREVIPALMAS;

V – Analisar o histórico e a experiência de atuação dos gestores e dos administradores dos fundos de investimentos;

VI – Solicitar as instituições financeiras, mensalmente, relatório detalhado contendo informações sobre rentabilidade e situação de risco das aplicações;

VII – Acompanhar a seleção e a contratação das entidades autorizadas e credenciadas, bem como zelar pela aplicação dos recursos do PREVIPALMAS;

VIII – Acompanhar e analisar a execução das movimentações financeiras e patrimoniais do PREVIPALMAS;

IX – Opinar pela contratação de consultoria técnica na área de investimentos;

X – Providenciar diligências que julgar convenientes e necessárias ao desempenho de suas atribuições;

XI – Comunicar ao Presidente do PREVIPALMAS e ao Conselho Municipal do PREVIPALMAS acerca das irregularidades verificadas;

XII – Zelar por uma gestão de ativos em consonância com a legislação em vigor e as restrições e as diretrizes contidas na Política de Investimentos, observados os mais elevados padrões técnicos e éticos;

XIII – Propor ao Presidente do PREVIPALMAS as medidas que julgar de interesse para resguardar a lisura, a transparência e a eficiência da administração do Comitê de Investimentos;

XIV – Rever suas próprias decisões;

XV – Assegurar a acessibilidade dos dados de divulgação obrigatória, conforme legislação em vigor;

XVI – Apresentar relatório mensal consolidado dos investimentos ao Conselho Municipal de Previdência, acerca da gestão dos ativos do PREVIPALMAS;

XVII – Propor e conduzir a constituição de comissões técnicas no âmbito do Comitê de Investimentos para dirimir quaisquer outros assuntos necessários para assegurar a prudência dos investimentos do RPPS.

Art. 9º. Ao Presidente do Comitê compete:

I – Convocar reuniões do Comitê de Investimentos e estabelecer a pauta dos assuntos a serem examinados em cada reunião;

II – Conduzir as reuniões do Comitê de Investimento;

III – Manter o arquivo atualizado das atas das reuniões do Comitê de Investimentos;

IV – Propor modificações ou atualização do Regimento Interno, submetendo-as à deliberação dos demais membros;

V – Encaminhar as solicitações de destituição de membros;

VI – Controlar as pendências, as conclusões e os encaminhamentos do Comitê de Investimentos;

VII – Publicar no site eletrônico do PREVIPALMAS as informações de divulgação obrigatória, conforme previsto nas normas expedidas pelo Ministério da Previdência Social.

Art. 10. Aos demais membros do Comitê competem:

I – Comparecer às reuniões habitualmente;

II – Votar sobre os assuntos submetidos ao Comitê;

III – Sugerir ao Presidente do Comitê a inclusão de assuntos na pauta das reuniões, podendo, inclusive, apresentá-los em mesa, se a urgência assim o exigir;

IV – Propor modificações ou atualização do regimento interno ao Presidente do Comitê;

V – Requerer vista das matérias apresentadas em mesa, quando assim julgar necessário, nunca de forma sucessiva, reapresentando-as na próxima reunião ordinária;

VI – Participar das comissões técnicas criadas no âmbito do Comitê.

CAPÍTULO IV DAS REUNIÕES E DO FUNCIONAMENTO

Art. 11. O Comitê de Investimentos reunir-se-á, ordinariamente, em sessões quinzenais obrigatórias, e extraordinariamente, sempre que necessário por motivo de urgência e relevância da matéria.

§1º. Para instalação das reuniões em primeira chamada é necessária a presença da maioria absoluta dos membros do Comitê, sendo obrigatória a presença do seu Presidente ou quem vier a substituí-lo, na forma do art. 4º, §5º.

§2º. Não havendo quórum mínimo, o Comitê se reunirá em segunda chamada, 15 (quinze) minutos após a hora regulamentar, com qualquer número de membros, constando em ata os presentes.

Art. 12. As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas, com no mínimo 1 (um) dia útil de antecedência, pelo Presidente do Comitê de Investimentos ou pela maioria dos seus membros, havendo motivo que o justifique.

§1º. Estas também poderão ser convocadas pelo Presidente do Instituto ou pelo Conselho Municipal de Previdência do Instituto com de antecedência e pauta previamente definida, conforme o caput.

§2º. A convocação extraordinária deverá ser comunicada aos membros do Comitê com informação expressa das razões de urgência e relevância.

Art. 13. Sempre que se julgar necessário, poderão ser convidados a participar das reuniões especialistas de mercado, outros servidores vinculados ao RPPS, ou servidores do Ente Municipal com conhecimentos correlatos nas áreas de gestão de investimentos, sem direito a voto, para que venham contribuir com a análise e discussão de assunto da pauta, desde que autorizados pelo Presidente do Comitê de Investimentos.

Art. 14. As reuniões serão secretariadas por servidor titular de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração do quadro funcional do RPPS, solicitado pelo Presidente do Comitê de Investimentos e designado pelo Presidente do PREVIPALMAS.

Art. 15. As deliberações do Comitê de Investimentos serão tomadas por maioria simples dentre os presentes, observadas as disposições contidas no Art. 12 e seus parágrafos.

§1º. As deliberações do Comitê de Investimentos ocorrerão por maioria simples dos membros, cabendo ao Presidente do Comitê o voto de qualidade.

§2º. Havendo manifestação de vontade, eventuais votos vencidos ou abstenções poderão ser registrados em ata, facultado ao membro, que assim requerer, breve registro das suas razões.

Art. 16. As decisões do Comitê de Investimentos deverão ser embasadas em justificativas, pareceres, análises técnicas, econômicas, financeiras e conjunturais, sempre em consonância com a Política de Investimentos do RPPS.

§1º. As decisões do Comitê de Investimentos serão pautadas pela legislação previdenciária e de atos normativos do Conselho Monetário Nacional (CMN), do Ministério da Previdência Social, do Banco Central do Brasil e dos demais órgãos fiscalizadores.

§2º. O Comitê de Investimentos poderá valer-se, a fim de balizar suas decisões, de análises elaboradas por assessoria externa.

§3º. O membro que não se sentir em condições de declarar seu voto de imediato, poderá requerer vista da proposta apresentada, se a matéria não possuir urgência, a critério do Presidente do Comitê, sendo automaticamente incluída na pauta da reunião ordinária subsequente.

§4º. Se mais de um membro apresentar requerimento de vista, esta será concedida concomitantemente a todos, não sendo admitidos pedidos sucessivos para a mesma proposta, salvo se, quando do retorno do assunto à pauta, tenha o voto sofrido alteração substancial ou se um novo voto sobre o mesmo tema for apresentado, sempre a critério do Presidente do Comitê.

Art. 17. As matérias analisadas pelo Comitê de Investimentos serão registradas em ata, que depois de lidas e assinadas, deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município de Palmas e ficarão arquivadas juntamente com os pareceres e posicionamentos que subsidiaram as recomendações e decisões.

Art. 18. As atas das reuniões do Comitê de Investimentos serão disponibilizadas no endereço eletrônico do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS, no Portal de Transparência do PREVIPALMAS e no Portal de Transparência do Município.

CAPÍTULO V DAS RESPONSABILIDADES

Art. 19. Os membros do Comitê de Investimento submetem-se aos princípios éticos estabelecidos na Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, como segue:

Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992. Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências.

...

Art. 4º Os agentes públicos de qualquer nível ou hierarquia são obrigados a velar pela estrita observância dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade no trato dos assuntos que lhe são afetos.

Parágrafo Único. Na hipótese de constatação de irregularidade praticada por membro do Comitê, competirá ao seu Presidente do Comitê, comunicar ao Conselho Municipal de Previdência e ao Presidente do Instituto para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 20. Os membros do Comitê de Investimentos não serão responsabilizados civil, penal ou administrativamente pelos resultados eventualmente não atingidos em decorrência dos investimentos realizados por ato regular dos Gestores do RPPS, salvo se forem praticados com dolo e motivados por posicionamentos contrários a Política de Investimentos ou outras normas legais ou regulamentares aplicáveis aos recursos previdenciários.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. As despesas decorrentes do funcionamento do Comitê de Investimentos correrão por conta do orçamento do PREVIPALMAS.

Art. 22. Os casos omissos ou controversos não previstos neste Regimento Interno serão dirimidos, quando necessário, pelo Conselho Municipal de Previdência do PREVIPALMAS.

Art. 23. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 19 de agosto de 2024.

HITALLO RICARDO PANATO PASSOS
Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas

AGÊNCIA DE TURISMO

PORTARIA Nº. 57/2024, 10 DE SETEMBRO DE 2024

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições, conferida pelo ATO Nº 571-NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 3.445, de 17 abril de 2024, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores Daniel Araújo dos Santos, matrícula 413049095 com o encargo de Fiscal, o servidor Marlene Rodrigues Rocha, matrícula 256931; conforme termos de referências e propostas das contratadas e descrições abaixo.

Processo	Objeto	Empresas / CNPJ	Nº do Contrato
Nº 2024027651 e NUP: 0.057115/2024.	Contratação da prestação de show artístico com BANDA COLO DE DEUS, no 2º edição do Adoral.	ASSOCIAÇÃO COLO DE DEUS E SANTÍSSIMA VIRGEM CNPJ: 23.352.122/0001-42	181/2024 AGTUR

Art. 2º - São atribuições do fiscal de contrato, na sua ausência respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicação de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados com o encargo de Gestor e Suplente do contrato supracitado.

	SERVIDORES	MATRÍCULA
TITULAR	Kelli Onezio	413062886
SUPLENTE	Priscila de Sousa Leitão Batista	413070019

Art. 4º - São atribuições do Gestor de Contrato:

I - Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II - Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III - Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV - Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V - Receber e encaminhar para pagamento as faturas/ notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

Art. 5º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Gabinete da Presidência da AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, Palmas -To, 10 de setembro de 2024

Aldison Wiseman Barros de Lyra
Presidente da Agência Municipal de Turismo

PROCESSO:2024027651

NUP: 0.057715/2024

INTERESSADO: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM A BANDA COLO DE DEUS

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 131/2024

– À vista dos princípios que regem os procedimentos licitatórios do processo nº 2024027651, Parecer Jurídico Referencial nº 001/2024/SUAD/PGM, da Procuradoria-Geral do Município, conforme art. 74, inc. II, da Lei nº 14.133, de 1 abril de 2021, declaro a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO referente à contratação da empresa ASSOCIAÇÃO COLO DE DEUS E SANTÍSSIMA VIRGEM, CNPJ nº 23.352.122/0001-42 para realizar apresentação artística musical com BANDA COLO DE DEUS, no dia 14 de setembro de 2024 no 27º edição do Adorai que é de interesse público, promovido pela AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme proposta anexa no processo nº 2024027651 correndo a presente despesa com a seguinte dotação orçamentária: Classificação Funcional: 26.1400.23.695.7000.4035, Natureza de Despesa: 3.3.90.39, Fonte: 17103210.

Palmas – TO, 04 de setembro de 2024.

Aldison Wiseman Barros de Lyra
Presidente da Agência Municipal de Turismo

**EXTRATO DO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 181/2024/AGTUR**

PROCESSO INTERNO: 2024027651

NUP: 0.057715/2024.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços

CONTRATANTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO COLO DE DEUS E SANTÍSSIMA VIRGEM

OBJETO: Show artístico, com (2)duas apresentações com a BANDA COLO DE DEUS durante programação do 27º edição do Adorai na Escola Estadual de Tempo Integral Profª Elisângela Glória em Palmas To.

VALOR TOTAL: O valor do presente Contrato é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

BASE LEGAL: Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo pelas disposições constantes na Lei nº 14.133, de 2021, e alterações, e no processo interno nº: 2024027651 e NUP:0.057715/2024.

RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária; Fonte: 17103210, Natureza de despesa: 3.3.90.39, Ficha 20242296, empenho 26446.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato, forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2024.

SIGNATÁRIOS: AGENCIA MUNICIPAL DE TURISMO, CNPJ/ MF Nº 24.851.511/0001-580, com sede na ARSE 33, Avenida NS 10, área verde – Centro de Convenções Arnaud Rodrigues, Palmas – TO, 77.021-0086, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. Aldison Wiseman Barros de Lyra RG: X.391. XXX SSP/TO, residente nesta Capital, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ASSOCIAÇÃO COLO DE DEUS E SANTÍSSIMA VIRGEM, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 23.352.122/0001-42, neste ato representada pelo Sr. GUILHERME MARTINS DE SOUSA FERREIRA, brasileiro, CPF: XXX.605.956-XX, doravante denominada CONTRATADA.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Senhor Marcos Ribeiro de Magalhães Junior, CPF/MF nº XXX.099.056-XX, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas as Licenças Municipais Prévia, de Instalação e de Operação (LMP, LMI e LMO) para a atividade de Pecuária de Confinamento Bovino, com endereço no Lote 2A, destacado do Lote 02, do Loteamento Chácaras Especiais Gleba Córrego Jaú, 4ª Etapa, subdivisão do Sítio 01, Zona Rural, Palmas - TO. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

